

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO nº 3938/2026, de 16 de outubro de 2026.
Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo disposto no art. 66, inciso VI, CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer o ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em alusão à referida data comemorativa;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de proteção e defesa civil, especialmente em razão dos recentes eventos climáticos adversos, garantindo a disponibilidade de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos para o atendimento de situações de emergência;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais ou aqueles cuja natureza exija funcionamento contínuo, os quais deverão ser mantidos mediante escalas de trabalho ou regime de plantão, conforme a necessidade de cada setor.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar, durante o período de ponto facultativo, a continuidade dos serviços essenciais, mediante organização de escala de servidores, observadas as necessidades de atendimento à população.

Art. 3º Os serviços de limpeza pública, especificamente os de coleta de resíduos sólidos urbanos, serão mantidos no dia 30 de outubro de 2026, mediante escala de trabalho organizada pelo setor responsável.

Art. 4º Os serviços de proteção e defesa civil deverão ser mantidos durante o período de ponto facultativo, mediante regime de plantão, de modo a assegurar a pronta atuação do Município em situações de emergência, especialmente aquelas decorrentes de chuvas intensas, temporais, alagamentos, quedas de árvores e demais eventos que possam representar riscos à população.

§ 1º O órgão municipal responsável pelas atividades de proteção e defesa civil deverá manter servidores em regime de plantão ou sobrevavo, conforme a necessidade do serviço, assegurando condições para o atendimento das ocorrências e a adoção das medidas emergenciais cabíveis.

§ 2º Deverão permanecer disponíveis, em condições de utilização imediata, os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais necessários à execução das ações de proteção e defesa civil, inclusive aqueles vinculados a outros órgãos e setores da Administração Municipal, quando indispensáveis ao atendimento de situações emergenciais.

§ 3º Os Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisão deverão assegurar, quando solicitados pelo órgão responsável pela proteção e defesa civil, a disponibilização dos servidores e dos recursos materiais necessários ao atendimento das ocorrências, observadas as respectivas atribuições funcionais e as condições de segurança.

§ 4º A organização dos plantões e a disponibilização dos recursos deverão observar a necessidade de pronta resposta às situações emergenciais, cabendo ao órgão responsável pela proteção e defesa civil manter os meios de comunicação e acionamento necessários durante todo o período.

Art. 5º Os demais órgãos e setores da Administração Municipal deverão assegurar, quando necessário, a execução dos serviços essenciais, urgentes ou inadiáveis, mediante a designação de servidores para atuando em regime de plantão.

Parágrafo único. Durante o período de ponto facultativo, ficará suspenso o atendimento ordinário ao público nas repartições municipais, ressalvados os serviços essenciais e os atendimentos de caráter urgente ou inadiável.

Art. 6º Complete aos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisão, no âmbito de suas respectivas atribuições, organizar as escalas de trabalho e de plantão necessárias à continuidade dos serviços públicos, com a identificação dos servidores designados e dos respectivos meios de contato.

§ 1º Os servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas atividades durante o ponto facultativo, sempre que houver necessidade do serviço público, mediante determinação da autoridade administrativa competente.

§ 2º As convocações deverão observar a necessidade do serviço, a razoabilidade e as atribuições dos servidores, de modo a assegurar o regular funcionamento das atividades consideradas essenciais, urgentes ou inadiáveis.

§ 3º Os responsáveis pelos órgãos e setores deverão comunicar previamente aos servidores as respectivas escalas de trabalho ou de plantão, sempre que possível.

Art. 7º O disposto neste Decreto não afasta o cumprimento das jornadas e escalas especiais de trabalho regularmente instituídas, nem prejulgada a execução de atividades administrativas cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias, do mês de outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N. 429/2026
DATA: 20/10/2026
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 078/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026.
CONSIDERANDO a identificação de inconsistências no edital do Processo Administrativo nº 078/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise e à avaliação das inconsistências identificadas, visando assegurar a regularidade e a adequada condução do procedimento licitatório; O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cancelamento do Processo Administrativo nº 078/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, na fase em que se encontra, para possibilitar a análise e a avaliação das inconsistências identificadas no edital e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 121/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INSTITUTO OMNI
DO OBJETO: Contratação de empresa para aplicação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) conforme Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de abril de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 40/2026.
Alto Piquiri - PR, 20 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LUCIA DE ANDRADE FERNANDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 120/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compra, coleta e transporte, a lavagem, a desinfestação, o proceimento, a secagem, o acabamento e a devolução das roupas utilizadas na assistência à saúde, conforme a demanda do Pronto Atendimento Municipal 24 horas – Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri/PR, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de abril de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 42/2026.
Alto Piquiri - PR, 20 de outubro de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
IVONE MARIA GUERRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 015/2026
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, Presidente da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, faço saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou, e eu promulgo, a seguinte Resolução com base na autorização contida no art. 11.º da Lei Municipal nº. 865/2025, de 11 de dezembro de 2025, (Lei Orçamentária de 2025).
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul do corrente Exercício Financeiro um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 - CAMARA DOS VEREADORES
01.031.1000.2.002 - Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
10 -Fonte - 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) R\$ 60.000,00
SOMA R\$ 60.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:
0100 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 - CAMARA DOS VEREADORES
01.031.1000.2.002 - Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 60.000,00
6 -Fonte - 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) R\$ 60.000,00
SOMA R\$ 60.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.
Rogério Cipriano da Cruz
Presidente Câmara Municipal
Valdeir Andrade da Silva
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 301/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 012/2025, QUE DESIGNOU A SERVIDORA VANIA MITKO MISAWA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada, a partir de 5 de outubro de 2026, a Portaria nº 012/2025, de 2 de janeiro de 2025, que designou a servidora VANIA MITKO MISAWA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.729.692-1/PR e inscrita no CPF sob nº 007.012.929-03, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, para exercer a função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 451/2026, de 20 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
WILLIAMS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA 630 2025/2026 03/11/2026 A 22/11/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2026, de 20 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
II - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LEIA GIROTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 504 2025/2026 02/11/2026 A 16/11/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2026, de 20 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
III - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LEIA GIROTO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 17760 2025/2026 03/11/2026 A 17/11/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2026, de 20 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
IV - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO ENFERMEIRO 18279 2023/2024 09/11/2026 A 28/11/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2026, de 20 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
V - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
IZABELA CRISTINA DOS SANTOS CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO 629 2025/2026 13/11/2026 A 22/11/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2026, de 20 de Outubro de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
VI - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA ANDREA CATELAN FABRE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 15571 2020/2021 16/11/2026 A 25/11/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 2044 ARMAZÉM FONE: (44) 3023-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 135/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 104119
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/10/2026
Data do Retorno: 28/05/2026
Número de Diárias: 03
Valor Unit: R\$ 477,62
Valor Total: R\$ 2.142,86
Município de Destino: CURITIBA/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR no dia 26 de outubro de 2026 e da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – SESA-PR no dia 27 de outubro de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 2044 ARMAZÉM FONE: (44) 3023-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 136/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/10/2026
Data do Retorno: 28/10/2026
Número de Diárias: 03
Valor Unit: R\$ 716,48
Valor Total: R\$ 2.149,44
Município de Destino: CURITIBA/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR no dia 26 de outubro de 2026 e da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – SESA-PR no dia 27 de outubro de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 038/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MINORU INOUE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, por meio do Decreto nº 035/2025, de 30 de janeiro de 2025, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a seguinte convocação:
Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, situado na Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP 87.565-000, no período de 21 a 26 de outubro de 2026, das 8h30 às 12h, para apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital, bem como outros documentos eventualmente solicitados pela Comissão Especial Municipal constituída para esse fim.
ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS
Classificação
AC AFRO PCD INSCR. NOTA
FINAL

1º - THAYNAN APARECIDA GODOINHO DE SOUZA 27774 56,00
§ 1º. A candidata convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos, apresentando cópias e originais, conforme exigido em cada caso:
a) Certidão de nascimento ou de casamento, em cópia e original;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em cópia e original;
c) Cédula de identidade (RG), em cópia e original;
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, em cópia e original;
e) Título eleitoral, em cópia e original;
f) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela JUSTIÇA ESTADUAL e pela JUSTIÇA FEDERAL, relativas aos locais em que a candidata residiu nos últimos cinco anos;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cópia e original, quando aplicável;
i) Documento comprobatório da escolaridade exigida para o cargo, em cópia e original;
j) 01 (uma) foto recente, de frente, no formato 3 x 4;
k) Comprovante recente de residência, referente ao consumo de água ou energia elétrica, em nome da candidata;

l) Certidões de nascimento e comprovantes de inscrição no CPF dos filhos menores de 14 anos, em Cópia e original;
m) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de até seis anos de idade;
n) Comprovante de titularidade de Conta-Corrente ou conta-salário no Banco Bradesco;
o) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, para comprovação da regularidade fiscal perante o Estado;
p) Declaração preenchida e assinada, com firma reconhecida, de que não ocupa cargo, emprego ou função pública, nem percebe proventos de aposentadoria em situações que impeçam a acumulação, nos termos da legislação aplicável;
q) Declaração preenchida e assinada, com firma reconhecida, de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
r) Declaração de afilioscente, preenchida e assinada, com firma reconhecida, caso aplicável à situação da candidata.

§ 2º. A candidata convocada para cargo que exija escolaridade mínima específica, categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou habilitação profissional perante órgão de classe deverá apresentar os respectivos documentos comprobatórios na data e no horário estabelecidos no caput deste artigo, quando aplicáveis ao cargo.

§ 3º. O procurador que representar a candidata deverá apresentar procuração pública ou particular, nesta última hipótese com reconhecimento de firma por autenticidade, contendo poderes específicos para representá-la perante o Município de Cafetal do Sul nos atos relativos ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, inclusive para assumir compromissos relacionados ao comparecimento ao exame médico admissional, quando cabível.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos previstos no § 1º do art. 1º, caso seja constatada a ausência de algum documento ou a necessidade de complementação das informações apresentadas, a Comissão Especial Municipal notificará a candidata para que, no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da notificação, regularize a documentação ou complemente as informações necessárias, sob pena de perda da vaga, nos termos do item 18.4 do Edital nº 01/2024, observadas as disposições editalícias aplicáveis.

Art. 3º. Estando a documentação em conformidade com as exigências deste Edital, a candidata deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), relativo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e apresentá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. As despesas relativas à emissão do ASO e à realização de eventuais exames complementares observarão a legislação aplicável e as responsabilidades legalmente atribuídas às partes. O descumprimento das exigências ou a não apresentação do documento no prazo estabelecido poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as regras do concurso e a legislação vigente.

Art. 4º. Após a aprovação no exame médico admissional e o cumprimento dos demais requisitos legais e editalícios, serão adotadas as providências administrativas necessárias à nomeação da candidata.

Parágrafo único. Após a posse, a candidata empossada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no primeiro dia útil subsequente, ou na data formalmente indicada pela Administração Municipal, para encaminhamento à Secretaria Municipal em que exercerá suas atribuições.

Art. 5º. Não serão aceitas cópias ilegíveis dos documentos exigidos neste Edital, cabendo à candidata verificar previamente a legibilidade das cópias antes de apresentá-las ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Ressalvada a possibilidade de complementação documental prevista no art. 2º, não será admitida a entrega parcial da documentação exigida. A candidata deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos quando estiver de posse de todos os documentos exigidos e aplicáveis à sua situação.

Art. 7º. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou o não comparecimento ao exame médico admissional, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, poderá acarretar a perda da vaga, observados o edital de abertura do concurso, os procedimentos administrativos aplicáveis e a legislação vigente, facultada a convocação do próximo candidato classificado, quando cabível.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente à _____, cidade: _____, servidor público _____ no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
- Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
- Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
- Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafetal do Sul-PR, ____ de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG nº _____, residente à _____, cidade: _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
 - Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
 - Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
- Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafetal do Sul-PR, ____ de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente à _____, cidade: _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável. Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Cafetal do Sul-PR, ____ de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3556-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 2621/2026, de 20 de Outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.436,99 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORÇÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/10/2026	250.241,25
TOTAL REPASSE		250.241,25
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/10/2026	6.702,20
TOTAL REPASSE		6.702,20
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	16/10/2026	3.079,90
TOTAL REPASSE		3.079,90
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	16/10/2026	992,33
TOTAL REPASSE		992,33
Transferência do Salário - Educação	20/10/2026	20.543,94
TOTAL REPASSE		20.543,94

Alto Paraíso 20 de Outubro de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM sobre o preço da pesquisa atualizada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, como referência regida de Umuarama/PR, objetivando A eventual e futura aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel comum, Etanol) para abastecimento direto na bomba, de forma contínua e fracionada, para atender à frota de veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.988.300,00 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 20/10/2026
ABERTURA: 04/11/2026 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA, no endereço eletrônico: <https://altônia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 20/10/2026.

PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR DIEGO JAROM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ISABELLA COELHO GUILHERME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA BRASIL, 320, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.360.588/0001-25, neste ato representada por sua sócia Administradora: **ISABELLA COELHO GUILHERME**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.4240.618, inscrito no CPF/MF sob n.º 1073.334.775-75, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato, decorrente da dispensa por limite Nº 032/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 049/2026 tem por objeto acrescentar uma vigência de 02 (dois) meses, para continuidade da prestação de serviços de educador(a) social, para realização de atividades físicas no território municipal, passando o mesmo a vigorar de **14/10/2026 a 14/12/2026**, conforme disposições da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR
Pela continuidade da prestação dos serviços durante o período de prorrogação contratual de 02 (dois) meses, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de vigência do presente Termo Aditivo, mantidas as demais condições contratuais

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 14 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 413 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor DEVAIR PORTO SANTOS, nomeado no Cargo Efetivo de Motorista Categoria "D", Matrícula nº 130, portador da cédula de Identidade RG nº 6.390.484-8 e do CPF nº 867.779.809-97, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 79/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: "Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, no exercício das atribuições inerentes ao cargo de motorista, com a finalidade de realizar o transporte e acompanhamento do Prefeito Municipal, Alirio José Mistura, durante o cumprimento de agenda institucional junto às Secretarias de Estado do Paraná e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visando ao acompanhamento de convênios, projetos e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.
O deslocamento tem por finalidade garantir o transporte oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, proporcionando o suporte necessário ao cumprimento de seus compromissos administrativos e institucionais."
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 19/10/2026 a 22/10/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 19/10/2026
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 22/10/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, s.n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrazilandiasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 328/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de estabilidade ao Servidor Público que menciona, em virtude de conclusão de estágio probatório, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, que assegura a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público,

CONSIDERANDO o cumprimento do período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a),

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ESTABILIDADE no serviço público municipal ao(a) servidor(a), Senhor(a) **VANESSA MARIA RAGONEZI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 041.***.***-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado(a) na Secretaria de Compras e Patrimônio, em virtude de aprovação em Concurso Público (Edital n.º 009/2023).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2026 (data em que completou o período aquisitivo/estágio probatório), revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 457/2026

SÚMULA: Institui as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Alto Piquiri – PR e a Comissão Central de Avaliação, e dá outras providências.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 229/2015, de 10 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Alto Piquiri,
RESOLVE:

Art. 1ºFicam instituídas as **Comissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério**, no âmbito das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri – PR, com a finalidade de realizar o acompanhamento e a avaliação do desempenho funcional dos profissionais do Magistério, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 2º As Comissões de Avaliação de Desempenho serão constituídas nas instituições educacionais relacionadas no Anexo I desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único. O Anexo I conterá a composição nominal das Comissões de Avaliação de Desempenho de cada instituição educacional.

Art. 3º Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho:

I – Realizar o acompanhamento e a avaliação do desempenho funcional dos profissionais do Magistério;

II – Utilizar os instrumentos oficiais de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Observar os critérios objetivos e procedimentos estabelecidos para o processo de avaliação;

IV – Assegurar ao profissional avaliado o conhecimento dos critérios e dos resultados de sua avaliação;

V – Registrar as informações e os resultados nos instrumentos próprios;

VI – Dar ciência ao profissional avaliado acerca do resultado da avaliação;

VII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os instrumentos e documentos relativos às avaliações realizadas;

VIII – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Comissão Central de Avaliação;

IX – Atuar com imparcialidade, transparência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Art. 4º Fica instituída a **Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério**, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A Comissão Central de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Luciana da Silva Pedrosa – representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Zenaide Campos de Andrade – representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Gisele Gomes da Silva Chiaradia – representante do quadro dos Profissionais do Magistério.

Parágrafo único. A Comissão Central de Avaliação poderá solicitar a participação de outros servidores ou representantes dos órgãos e instituições envolvidos no processo, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Compete à Comissão Central de Avaliação:

I – Coordenar e acompanhar a execução do processo de avaliação de desempenho nas instituições educacionais;

II – Orientar as Comissões de Avaliação quanto aos procedimentos, critérios e instrumentos a serem utilizados;

III – Promover a uniformidade dos procedimentos de avaliação em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino;

IV – Acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para as avaliações;

V – Analisar os documentos e resultados encaminhados pelas Comissões de Avaliação;

VI – Verificar a regularidade formal dos procedimentos realizados;

VII – Prestar orientações às Comissões de Avaliação sempre que necessário;

VIII – Manifestar-se sobre situações ou dúvidas apresentadas pelas Comissões de Avaliação;

IX – Analisar pedidos de reconsideração ou recursos, quando essa competência lhe for atribuída pela legislação ou pelo regulamento específico do processo;

X – Elaborar relatório geral do processo de avaliação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as situações que necessitem de providências administrativas.

Art. 7º A avaliação de desempenho deverá ser realizada de forma objetiva, transparente, imparcial e compatível com as atribuições inerentes ao cargo ou função exercida pelo profissional avaliado.

Parágrafo único. Os critérios e instrumentos utilizados no processo de avaliação deverão ser previamente divulgados aos profissionais do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
Lei nº 2.445, de 20 de outubro de 2026
Altera a Lei nº 2.417, de 13 de janeiro de 2026 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.417, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: [...]
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso da área especificada no artigo anterior a terceiros, por prazo determinado de, no máximo, 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, mediante processo licitatório.
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.417, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: [...]
Art. 3º O imóvel cedido será destinado à implantação de pessoa jurídica que se enquadre no Programa Municipal "Empresa Amiga da Cultura", instituído pela Lei Municipal nº 2.217, de 09 de abril de 2019, que tem como objetivo a realização de projetos culturais como formação musical, aprendizagem de instrumentos musicais, artes cênicas, dentre outros.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como mantendo-se as demais disposições da Lei nº 2.417, de 13 de janeiro de 2026.
Douradina/PR, 20 de outubro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC
O Município de Guaiá, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu o IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Therezinha da Silva e Souza, situado na Rua Manoel Antônio Vaz, no Distrito de Doutor Oliveira Castro – Guaiá-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 274/2026
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Ana Jéssica de Marchi Gomes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Ana Jéssica de Marchi Gomes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 77664, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 15/10/2026, conforme o Requerimento nº18/2026 de 20/10/2026.
Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 264/2026 de 14/10/2026, que concede a licença tratamento de saúde da servidora Ana Jéssica de Marchi Gomes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

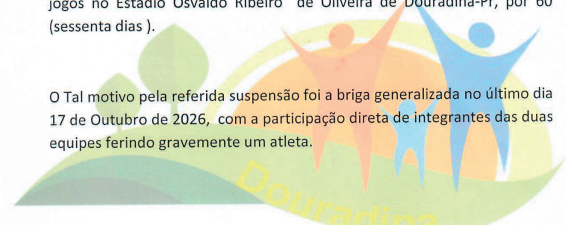


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 76.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO

O Departamento de Cultura e Esportes de Douradina - Pr, Verm através do Presente, comunicar que as equipes de Futebol do município de Douradina Pr, T.F.C.A e VILA FORMOSA estão **SUSPENSAS** de mandar seus jogos no Estádio Osvaldo Ribeiro de Oliveira de Douradina-Pr, por 60 (sessenta dias).

O Tal motivo pela referida suspensão foi a briga generalizada no último dia 17 de Outubro de 2026, com a participação direta de integrantes das duas equipes ferindo gravemente um atleta.


Douradina-Pr, aos 19 de Outubro de 2026.


Claudiney Bússola
Diretor de Cultura


ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL
Diretor de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 496/2026
Data: 20.10.2026
Ementa: exonera a pedido Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho, do cargo de Cuidador/Educador, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiá, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerao a pedido CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 30281-05, admitido em 06/06/2022, concursado para o cargo de Cuidador/Educador, lotado na Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abriço Institucional - Efetivos, com desligamento em 01/11/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ Av. Augusto José de Souza, nº 1077 CEP 87528000
conselhoaltoparaíso@hotmail.com
Fone: (0xxx44) 36641093

RESOLUÇÃO CMS Nº 021/2026

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova a aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR, para utilização nos serviços públicos de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela legislação municipal vigente, considerando a deliberação realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a estrutura da Rede de Atenção à Saúde do Município de Alto Paraíso – PR;

CONSIDERANDO a importância de ampliar e qualificar os serviços de transporte sanitário, garantindo melhores condições de deslocamento de pacientes e de atendimento às demandas da população;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de veículos destinados exclusivamente à prestação de serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime dos conselheiros presentes, conforme registrado na Ata nº 001/2026 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição dos seguintes veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR:

I – 01 (uma) Van, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Protocolo nº 24.258.952-1;

II – 01 (uma) Ambulância Básica Tipo B, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Protocolo nº 25.174.759-8;

III – 01 (um) Veículo Utilitário, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Protocolo nº 24.589.213-6.

Art. 2º Os veículos mencionados no artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente para atender às necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, incluindo o transporte sanitário, o deslocamento de pacientes e o apoio às equipes de saúde, conforme a finalidade de cada veículo.

Art. 3º A execução das aquisições deverá observar a legislação vigente, as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – PR, 14 de janeiro de 2026.

JAMIRO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ Av. Augusto José de Souza, nº 1077 CEP 87528000
conselhoaltoparaíso@hotmail.com
Fone: (0xxxx44) 36641093

RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2026

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Aprova a proposta de aquisição de dois veículos destinado ao transporte sanitário da Atenção Primária à Saúde do Município de Alto Paraíso – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO – PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2025, às 11h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 022/1993.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 20 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o deslocamento de pacientes, fortalecer o cuidado em saúde e ampliar o acesso aos serviços de saúde, especialmente para os usuários residentes em áreas rurais e de difícil acesso;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução SESA nº 769/2019 e da Resolução SESA nº 1945/2025, relacionadas à aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário municipal;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso – PR, da proposta de aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao transporte sanitário municipal, sendo 01 (um) veículo no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), vinculado à Resolução SESA nº 769/2019, e 01 (uma) van no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), vinculada à Resolução SESA nº 1945/2025, com crédito registrado em 02 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a proposta de aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao transporte sanitário municipal, para atendimento das necessidades da

Atenção Primária à Saúde do Município de Alto Paraíso – PR, sendo: I – 01 (um) veículo, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), vinculado à Resolução SESA nº 769/2019; e II – 01 (uma) van, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), vinculada à Resolução SESA nº 1945/2025, com crédito registrado em 02 de junho de 2026.

Art. 2º As aquisições têm como objetivo melhorar a logística de atendimento, qualificar o transporte sanitário e ampliar o acesso dos usuários aos serviços de saúde do Município, especialmente dos residentes em áreas rurais e de difícil acesso que necessitam de transporte para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde.

Art. 3º Determinar que seja dada ampla publicidade a esta Resolução, em observância aos princípios da transparência, da publicidade dos atos administrativos e do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – PR, 19 de outubro de 2026.

JAMIRO MENESES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº396/2026
DATA – 20/10/2026
SUMULAA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Maiby Cristina Paiva Martins, por um período de 12 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 19/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a partir de 19/10/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ Av. Augusto José de Souza, nº 1077 CEP 87528000
conselhoaltoparaíso@hotmail.com
Fone: (0xxx44) 36641093

RESOLUÇÃO CMS Nº 022/2026

DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no âmbito da saúde do Município de Alto Paraíso – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação vigente e com as competências de participação e controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização das ações e dos serviços públicos de saúde, em consonância com as necessidades da população e com as prioridades da gestão municipal;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, com a exposição das diretrizes, metas, prioridades e ações previstas para a área da saúde;

CONSIDERANDO a análise, as discussões e os esclarecimentos realizados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, durante reunião extraordinária, bem como a

importância da transparência, da fiscalização e do controle social na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a deliberação e a aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme registrado na Ata nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que se refere ao planejamento e às ações da área da saúde do Município de Alto Paraíso – PR, conforme apresentação e deliberação registradas na Ata nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam estabelecidas como prioridades para a execução das ações de saúde:

I – Ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde;

II – Fortalecimento e valorização da Atenção Primária à Saúde;

III – Investimento em ações e programas de promoção, prevenção e proteção da saúde;

IV – Melhoria da infraestrutura dos serviços municipais de saúde;

V – Continuidade e fortalecimento dos programas e serviços de saúde existentes;

VI – Acompanhamento da execução orçamentária e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a execução das ações aprovadas, observando as metas e prioridades estabelecidas, bem como promover o monitoramento e a avaliação dos resultados, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde e a aplicação dos recursos destinados ao setor, no exercício de suas atribuições legais.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser encaminhada aos setores competentes para conhecimento e providências cabíveis, bem como publicada na forma regulamentar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso – PR, 12 de setembro de 2025.

JAMIRO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 136/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Pioneiro Gumerindo Mortean, 92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 53.088.755/0001-56 e no IE sob o nº 91041794-09, telefone: (43) 996148288, e-mail: lorenaramos2023@gmail.com; neste ato representada por sua sócia Administradora: LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.356.426-3 inscrito no CPF/MF sob nº 077.742.749-44 residente e domiciliado à Rua Pioneiro Gumerindo Mortean, 92, Jardim Nova Floresta, na cidade de Floresta no Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

...fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 133/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Avenida Américo Belay, 882, Sala 01, CEP: 87023-000, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº -49.704.499/0002-98 e no IE sob o nº 91121655-81, e-mail: carvalhomoveis2@gmail.com, telefone: (44) 99153-2585 neste ato representada por seu sócio Administrador: ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.223.238-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 083.510.939-98 residente e domiciliado à Rua Curitiba, 495,, Jardim Tropical I, CEP: 87310-200 na cidade de Campo Mourão- Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

...fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA.
ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 129/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: FILIPE MOISES GARCIA

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE; Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa FILIPE MOISES GARCIA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Gustavo Beck, 339, Parque Palmeiras Artur Nogueira, na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.034.870/0001-84 e no IE sob o nº 187.031.819-115, TELEFONE: (19) 3827-1620, E-MAIL: gelmanmoseis@gmail.com; neste ato representada por seu diretor proprietário: FILIPE MOISES GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.124.646-X inscrito no CPF/MF sob nº 403.533.398-06 residente e domiciliado à Rua Gustavo Beck, 339, . Parque Palmeiras Artur Nogueira/SP.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

...fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FILIPE MOISES GARCIA ME
FILIPE MOISES GARCIA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESAO FUNDO A FUNDO n.º 014/2025

Pelo presente instrumento, eu, ANGELA MARIA DA CRUIZ PINTO, brasileira, divorciada, PROFESSORA, inscrito no CPF sob o nº 710.237.639-15, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE EDIFICAÇÃO E CULTURA no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de FRANCISCO ALVES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC, inscrito no CNPJ sob nº 55.564.765/0001-46, no uso de minhas atribuições legais:

DECLARO, que o item 1 do Termo de Adesão Fundo a Fundo n.º 014/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Utilizar os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, por meio do Fundo Estadual de Cultura, exclusivamente nas ações, finalidades e prazos definidos pelo Plano de Ação (fls. 205 a 209), devidamente aprovado às fls. 216 no protocolado n.º 25.158.453-2.

Local, Data,

Angela Maria da Cruz Pinto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Angela Maria da Cruz Pinto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 710.237.639-15



Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 132/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **TOLEQUIP VENDAS LTDA.-ME**

I – **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **TOLEQUIP VENDAS LTDA.-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santo Camargo nº 1216, Sala 103 – Vila Industrial – na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 59.764.011/0001-90 e no INSC. EST. sob o nº 91132219-65, telefone: (45) 2036-1228 E-MAIL: tolequipvendas@yahoo.com neste ato representada por sua sócia proprietária **MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.425.604-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.222.819-30 residente e domiciliado à Rua Regina Colla, 82, São Francisco, na cidade de Toledo no Estado do Paraná.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____, fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

TOLEQUIP VENDAS LTDA – ME

MARIA DIRCE DE ALMEIDA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 138/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **H.F. SOLUÇÕES LTDA**

I – **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **H.F. SOLUÇÕES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio João Coelho, 266, Nova Brasília - Sombrio, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 17.886.949/0001-33, e-mail: contato@hfsports.net.br, telefones: (49) 9 9197-0900 (48) 3533-0715, neste ato representada por seu diretor proprietário: **HIGOR FERNANDES DOS SANTOS** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 02865622804 – Detran S/C inscrito no CPF/MF sob nº 9207.179.879-32 e-mail: hfgas@hfsports.net.br residente e domiciliado à José Patrício dos Santos, 907, CEP 88.960-000, Bairro Parque das Avenidas, Sombrio- Santa Catarina

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 87/2025, Pregão eletrônico nº 38/2025.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____, fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de Novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 20 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

H F SOLUÇÕES LTDA

HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38



www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 129/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **JS OFFICE COMERCIO LTDA.**

I – **CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **JS OFFICE COMERCIO LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, 4863, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 55.063.371/0001-04 neste ato representada por sua sócia Administradora: **SÔNIA DA A. GREJAMIN**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 71052999 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.209.829-73 residente e domiciliado à Travessa Itu, 3588, Jardim das Graças II, na cidade de Umuarama – Paraná

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 83/2025, Pregão eletrônico nº 35/2025.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

_____, fica prorrogado pelo período de 04 meses o respectivo contrato, sendo de 29 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAFEZAL DO SUL, 19 de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

SÔNIA DA A. GREJAMIN

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE

CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA

CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1061/2026
S U M U L A: Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências;
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº.445, de Outubro de 2026, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste;
R E S O L V E:
Art. 1º – Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste será realizada em 22 de Outubro de 2026 às 19h no Centro Cultural Cesar de Souza Rego.
Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste
Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.
JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Coordenadora Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Dos Objetivos
Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – instituir o novo Conselho Municipal de Cultura, fortalecendo a participação social e a construção democrática das políticas públicas culturais do município;
II – discutir a cultura cruzeirodestana em suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – propor estratégias para a atualização do Sistema Municipal de Cultura;
IX – propor a implantação e regularização dos pontos de Cultura do município;
CAPÍTULO II
Do Temário
Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste realizará seus trabalhos a partir do tema: Cultura que floresce, histórias que permanecem.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste
CAPÍTULO III
Da Realização, Organização E Funcionamento
Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste será realizada em 22 de Outubro de 2026, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 4º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação e Cultura.
Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 06 membros, sendo representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação
b) 1 (um) representante do Departamento de Cultura
II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):
a) 1 (um) representante de Artes Cênicas.
b) 1 (um) representante de Dança.
c) 1 (um) representante de Música.
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
II – Definir a pauta e a programação da conferência;
III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 20 de Novembro de 2026.
Art. 7º – As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o conteúdo exercido, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.
CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 8º – A Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste será integrada por artistas, agentes e produtores culturais e entidades culturais, portais de cultura, professores e estudantes, representantes de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º – A Secretária Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Cruzeiro do Oeste.
Art. 10º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº397/2026
DATA – 20/10/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Manoel Timoteo de Almeida, por um período de 11 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 19/10/26 a 29/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 19/10/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398/2026
DATA – 20/10/2026
SUMULA – Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Sandra Colombo Bitencourt da Costa, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 19/10/26 a 28/10/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 19/10/26.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

PORTARIA N.º 327/2026

Símula: Dispõe sobre a nomeação e publicação dos membros integrantes do Comitê Municipal de Avaliação e Monitoramento da Política de Alfabetização no Município de Brasília do Sul – PR, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2026.

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição nominal do Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, instituído com a finalidade de acompanhar, avaliar e apoiar a execução das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na rede pública municipal, ficando assim constituído:

Art. 2º O Comitê será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pelo Coordenador Municipal de Alfabetização.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo: Coordenação Municipal de Alfabetização:

Titular: Sônia Bueno da Fonseca.
Suplente: Elaine Simônica Alarcon

II – Representante da Equipe Pedagógica das Escolas do Ensino Fundamental:

Titular: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante
Suplente: Joelma Pereira da Silva Souza

III – Representantes das Instituições Escolares: Diretores de Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

Titular: Selma Maria Gonçalves Malfato
Suplente: Ângela Fialho de Jesus

IV – Representante dos Professores Alfabetizadores:

Titular: Zuleide Santos de Santana Debona
Suplente: Ivone Aparecida dos Santos Carlos

V – Representantes da Comunidade Escolar e Sociedade Civil: Pais ou Responsáveis por alunos da rede municipal:

Titular: Giuliane Oliveira dos Santos Dal Bem
Suplente: Isabelly Soares Bizerra

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Ayeda Aparecida Cordeiro
Suplente: Silvana Aparecida da Silva de Souza

VI – Representantes da Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social:

a) **Representantes da Saúde**
Titular: Fernanda Borges Pereira
Suplente: Franciele Barbosa da Silva

b) **Representantes da Assistência Social**
Titular: Michele Denise Alves Sampaio
Suplente: Neusa Honório Bertoldo

Art. 3º Em conformidade com o Art. 7º do Decreto instituidor, o exercício da função de membro deste Comitê é considerado de **relevante interesse público** e não será remunerado a qualquer título.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos à data de nomeação dos membros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 20 de outubro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/2026

Homologa a Dispensa de Licitação nº 006/2026

AGUIVANILO VENTRAMELI, Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 45, do Regimento Interno desta Câmara, e tendo como objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2026 a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altônia-PR.

RESOLVE.
Considerando que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 006/2026 atende a todos os requisitos do Artigo 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que o contratado apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas;
Considerando que houve divulgação da contratação para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, conforme preceito da Art. 75, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que o contratado atende aos requisitos legais para contratação;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

RATIFICO todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 006/2026, para contratação do objeto supracitado.
Figura como contratada a empresa **PAULO SERGIO CARVALHO-ME**, CNPJ Nº 01.691.599/0001-10, no valor total de **R\$ 777,20 (setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todó, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

AGUIVANILO VENTRAMELI
Presidente da Câmara



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA DE MESAS DE REFEIÇÃO E CAMINHAS EMPILHÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMWEIS DO MUNICÍPIO.

Valor estimado
R\$ 93.205,65 (noventa e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)	
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.	Requisitos específicos: APRESENTAÇÃO DE CATALOGO

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de CATALOGO	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 03/11/2026, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 23h59min do dia 03/11/2026, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 20 de outubro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEN FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS 155/2026

Termo Aditivo nº002/2026
Ref: Contrato de prestação de serviços nº037/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAAMERIOS 12º R.S.
Contratado: OZ Engenharia Ltda - ME
Objeto: DA JUSTIFICATIVA: Considerando a solicitação formal apresentada pela CONTRATADA, por meio de ofício datado de 15 de outubro de 2026, no qual requer a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONCURSO PÚBLICO • 001/2026
www.legalconcursos.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

CONCURSO PÚBLICO 001/2026

O Município de Francisco Alves torna público as NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E DE TÍTULOS do Concurso Público 001/2026, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 03 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

1. NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E DE TÍTULOS

1.1. O relatório de notas oficiais das provas teórico-objetiva e de títulos encontra-se no Anexo deste Edital.

Francisco Alves/PR, 20 de outubro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

Anexo - Relatório de Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva e de Títulos

Agente Tributário

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
1 / 1	2565153	ELEN THAYS SOLEIVA SANTOS OLIVEIRA	não	72,50	1,50	74,00	32,50	20,00	15,00	5,00	05/04/1992	PNP
2	2568329	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	não	72,50	0,00	72,50	35,00	22,50	15,00	0,00	29/10/1988	Ampla Concorrência
3	2568100	GABRIEL MATEUS KOICHEM JUNIOR	não	62,50	3,00	65,50	30,00	17,50	15,00	0,00	28/03/2002	Ampla Concorrência
4	2568080	JALVES GOMES DE SOUZA	não	62,50	1,50	64,00	30,00	20,00	10,00	2,50	05/07/1982	Ampla Concorrência
5	2564716	ALINE PEREIRA Herculano	não	62,50	0,00	62,50	27,50	20,00	15,00	0,00	09/02/2003	Ampla Concorrência
6	2564707	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	não	55,00	3,00	58,00	27,50	17,50	7,50	2,50	28/10/1993	Ampla Concorrência
7	2568028	GLAUCIA COELHO GIMENES	não	55,00	3,00	58,00	25,00	20,00	7,50	2,50	24/05/1997	Ampla Concorrência
8	2565314	BEATRIZ FERNANDA MENDANA GOMES DE OLIVEIRA	não	52,50	0,00	52,50	30,00	15,00	5,00	2,50	10/05/1998	Ampla Concorrência
9	2568410	PAULO HENRIQUE TESTI	não	50,00	0,00	50,00	25,00	12,50	12,50	0,00	19/10/1997	Ampla Concorrência
Reprovado	2568328	ALEXANDRE MAGNO DE PÁDUA	não	47,50	0,00	47,50	22,50	20,00	2,50	2,50	05/01/1983	Ampla Concorrência
Reprovado	2564724	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	Jurado	45,00	1,50	46,50	10,00	10,00	12,50	2,50	10/02/1998	PNP
Reprovado	2568452	MATEUS DA CRUZ GOIS	não	45,00	0,00	45,00	20,00	17,50	7,50	0,00	05/05/1995	Ampla Concorrência
Reprovado	2568383	SÉRGIO RICARDO MASSUCHINI	não	42,50	1,50	44,00	25,00	10,00	5,00	2,50	08/01/1985	Ampla Concorrência
Reprovado	2564779	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Jurado	37,50	0,00	37,50	17,50	15,00	5,00	0,00	14/06/1995	Ampla Concorrência
Reprovado	2568177	JANAINA CRISTIANE DOS SANTOS MENEGUIN	não	37,50	0,00	37,50	15,00	10,00	10,00	2,50	03/04/1992	Ampla Concorrência
Reprovado	2564852	NATALLI MAGDALENA COMANDOL DOS SANTOS DA GRAÇA	não	35,00	0,00	35,00	12,50	10,00	10,00	2,50	21/12/2000	Ampla Concorrência
Reprovado	2568338	CIBELE WESTERMANN	não	32,50	1,50	34,00	15,00	10,00	5,00	2,50	28/07/1978	Ampla Concorrência
Reprovado	2568122	MARIA PAULA PORTERO DE OLIVEIRA	não	32,50	0,00	32,50	17,50	7,50	7,50	0,00	16/06/2003	Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
Reprovado	2568364	CARLA DA SILVA SANTOS PEREIRIN	não	32,50	0,00	32,50	15,00	7,50	5,00	5,00	09/07/1997	Ampla Concorrência
Reprovado	2567820	CLAUDIA FRANCIELE MASSUCHINI	não	27,50	3,00	30,50	17,50	10,00	0,00	0,00	08/06/1981	Ampla Concorrência
Reprovado	2568439	DEBORA QUELEN PEREIRA RODRIGUES	não	30,00	0,00	30,00	17,50	7,50	5,00	0,00	10/01/1990	Ampla Concorrência
Reprovado	2568474	SAMARA CRISTINA DA SILVA FERNANDES FERNANDES EDGAR SALDIERA GUEDES BEZERRA	não	22,50	0,00	22,50	15,00	5,00	0,00	2,50	10/11/1991	Ampla Concorrência
Reprovado	2568438		não	20,00	0,00	20,00	10,00	5,00	2,50	2,50	08/12/1980	Ampla Concorrência

Auxiliar de Laboratório

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
1	2565029	IGOR MARANI DE MATOS	não	80,00	35,00	22,50	17,50	5,00	26/11/1993	Ampla Concorrência
2	2568058	MATEUS TOMAZINI MUSTAFA COSTA	não	67,50	35,00	15,00	12,50	5,00	24/09/1999	Ampla Concorrência
3 / 1	2565156	GUILHERME DE AQUINO	não	67,50	35,00	15,00	12,50	5,00	08/11/2006	PNP
4	2564993	LIVIA LAYANE BARBOSA SANTOS	não	65,00	35,00	17,50	12,50	0,00	25/05/1996	Ampla Concorrência
5	2564857	SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI	não	62,50	32,50	20,00	10,00	0,00	14/07/1983	Ampla Concorrência
6	2565593	ANDRÉIA KARINA DE FATIMA FURLAN SANTOS	não	60,00	35,00	15,00	5,00	5,00	05/11/1987	Ampla Concorrência
7	2567334	GUILHERME EMANUEL FURLAN DA SILVA	não	60,00	32,50	17,50	7,50	2,50	07/09/2008	Ampla Concorrência
8	2566278	BRUNA DA SILVA BALAN	não	60,00	30,00	17,50	10,00	2,50	26/11/1994	Ampla Concorrência
9	2568213	HAGATTA BERA ALCARRIA	não	55,00	35,00	12,50	7,50	0,00	27/06/2008	Ampla Concorrência
10	2568226	FRANCIELE DOS SANTOS GARCIA	não	55,00	32,50	20,00	2,50	0,00	19/07/1992	Ampla Concorrência
11 / 2	2568127	JOSELIANE APARECIDA ZULLAI SOUZA	não	55,00	32,50	17,50	2,50	2,50	20/03/1986	PNP
12	2568345	JOSENE PAULUIZ DE SOUZA	não	52,50	30,00	15,00	5,00	2,50	16/08/1980	Ampla Concorrência
13 / 3	2566720	RAICA APARECIDA DOS SANTOS PIO	não	50,00	25,00	17,50	7,50	0,00	02/03/1996	PNP
14	2568399	FGISIANE CONCEIÇÃO DE ANDRADE	não	50,00	25,00	17,50	5,00	2,50	09/08/1982	Ampla Concorrência
15	2564859	PAMELA OLIVEIRA SILVA	não	50,00	25,00	17,50	5,00	2,50	27/04/2003	Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
Reprovado	2564306	PATRICIA SANTOS MANSANO	não	47,50	30,00	12,50	2,50	0,00	29/03/1995	Ampla Concorrência
Reprovado	2568108	MARIA SIMONE DE LIMA CARMONA	não	47,50	25,00	15,00	7,50	0,00	12/05/1986	Ampla Concorrência
Reprovado	2564976	MAIRA FERNANDA COSTA DA CRUZ	não	45,00	30,00	15,00	0,00	0,00	26/05/2008	Ampla Concorrência
Reprovado	2564853	LIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPOS HENRIQUE	não	45,00	30,00	7,50	5,00	2,50	24/08/2007	Ampla Concorrência
Reprovado	2568465	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA LIMA	não	45,00	25,00	15,00	2,50	2,50	22/07/1999	Ampla Concorrência
Reprovado	2567314	FRANCIELE PEREIRA	não	37,50	25,00	7,50	2,50	2,50	12/06/1993	Ampla Concorrência
Reprovado	2565638	ANDRESSA ANSELMO JOÃO PEREIRA	não	37,50	17,50	7,50	7,50	5,00	18/05/1988	Ampla Concorrência
Reprovado	2565176	RAQUEL DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	não	35,00	22,50	7,50	2,50	2,50	09/10/2000	Ampla Concorrência
Reprovado	2564964	APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	não	30,00	25,00	2,50	0,00	2,50	13/10/2005	Ampla Concorrência

Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
1	2568467	ANDRI PAVLAK MAGALHÃES	não	83,00	56,00	12,50	2,50	12,00	26/03/2007	Ampla Concorrência
2	2568437	CELIANE LEANDRO DA SILVA	não	83,00	48,00	12,50	7,50	15,00	07/01/1993	Ampla Concorrência
3 / 1	2566396	JOSE LEONARDO GAMA DE MACEDO	não	82,00	52,00	12,50	2,50	12,00	25/04/1994	PNP
4	2565506	RIUI MARTUCHI	não	76,50	52,00	7,50	5,00	15,00	16/05/1974	Ampla Concorrência
5	2568199	ROSANGELA ACHERMANN ALECRIM	não	74,00	52,00	10,00	0,00	12,00	01/12/1988	Ampla Concorrência
6	2565608	TATIANE ROSA FERREIRA	não	67,00	48,00	5,00	5,00	9,00	12/09/1987	Ampla Concorrência
7	2568466	ANDREA PAVLAK GEROLDA MAGALHÃES	não	67,00	40,00	10,00	5,00	12,00	13/12/1984	Ampla Concorrência
8 / 1	2568433	ROSELI GONÇALVES DE OLIVEIRA MARIANO	não	65,00	48,00	5,00	0,00	12,00	27/06/1977	PCD
9	2565081	ELDISA ALVES PEREIRA	não	64,00	48,00	5,00	5,00	6,00	11/12/1990	Ampla Concorrência
10	2565175	PRICILA APARECIDA LOPES	não	63,50	44,00	2,50	5,00	12,00	29/04/1991	Ampla Concorrência
11	2568439	CICERA CELIA SILVA LEANDRO	não	62,50	44,00	10,00	2,50	6,00	09/03/1973	Ampla Concorrência
12	2566654	ALEX SANDRO DA SILVA TEIXEIRA	não	62,00	40,00	10,00	0,00	12,00	07/06/1984	Ampla Concorrência
13	2568407	LOURDES AMÂNCIO DO PRADO	não	62,00	40,00	5,00	5,00	12,00	01/09/1969	Ampla Concorrência
14	2565121	ANGÉLICA BILATI FERREIRA	não	61,50	40,00	7,50	5,00	9,00	16/09/1991	Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
15	2566290	ADRIANA APARECIDA BATISTA	não	59,50	40,00	5,00	2,50	12,00	25/10/1986	Ampla Concorrência
16	2565031	MARIA GABRIEL VIEIRA SALDIERA	não	59,00	40,00	7,50	2,50	9,00	29/11/1966	Ampla Concorrência
17	2568425	ELIZETE MARIA DA SILVA DE MARCHI	não	57,50	44,00	5,00	2,50	6,00	21/12/1976	Ampla Concorrência
18	2568169	ELIANE DE FATIMA LOPES	não	51,50	40,00	0,00	2,50	9,00	02/08/1982	Ampla Concorrência
Reprovado	2567225	WALTER AMERICO FELIZARDO	não	49,00	32,00	2,50	2,50	12,00	21/10/1974	Ampla Concorrência
Reprovado	2564942	JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	não	45,50	32,00	5,00	2,50	6,00	08/09/1981	Ampla Concorrência

Fonoaudiólogo

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
1	2565083	JEANNE VITORIA GABRIEL	não	52,50	0,00	52,50	35,00	10,00	5,00	2,50	24/01/2002	Ampla Concorrência
2	2568330	ALINE DA SILVA MARACIARÉ DE PÁDUA	não	50,00	0,00	50,00	30,00	12,50	5,00	2,50	06/08/1989	Ampla Concorrência

Técnico em Higiene Dentária

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Desempenho Ítem/Jurado	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Data de Nascimento	Modalidade
1	2565273	YASMIN TOME DA SILVA	não	50,00	32,50	12,50	0,00	5,00	07/01/2005	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba-PR, com a finalidade de buscar paciente em alta no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, com saída no dia 18/10/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123/2026
Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEC.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEC, do Município de Mariluz, Estado do Paraná, conforme segue:
I – COORDENADOR MUNICIPAL: Valdeci Ronha, CPF 496.215.809-00, matrícula funcional nº 202010;
II – SECRETÁRIA: Cleide Rosângela da Silva Honório, CPF 038.868.699-54, matrícula funcional nº 202213;
III – DIRETOR OPERACIONAL: Cristiano Alessandro de Oliveira, CPF 971.634.069-91, matrícula funcional nº 202244.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 447, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 290, de 07 de julho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que fixam em 4 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 1997;
CONSIDERANDO que o mandato anterior do Conselho Municipal de Alimentação Escolar encerrou-se em 27 de julho de 2025, conforme registro no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGCNAE;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 290, de 07 de julho de 2025, não fixou expressamente o termo inicial do mandato, sendo necessário saná-lo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente, sem prejuízo a terceiros e sem repercussão financeira;
CONSIDERANDO o Comunicado nº 1229996/2026, que determinou a adequação das datas de vigência do ato de nomeação, a fim de afastar a sobreposição de mandatos;
CONSIDERANDO o memorando Protocolo nº 2026005240 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 23 de setembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 290, de 07 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em 28 de julho de 2025 e término em 27 de julho de 2029, as pessoas abaixo relacionadas nos seguintes termos:
[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.508/2026
Data: 20.10.2026
Ementa: altera LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025), ajusta as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para criação de dotação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025) Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0017 - GESTÃO SUAS
Função 0008 - Assistência Social
Subfunção 0245 - Serviços Socioassistenciais
Atividade 2073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
3335043000000000000 - Subvenções sociais 927 120.000,00
TOTAL 120.000,00
Art. 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 (Lei Municipal nº 2.444 de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei Municipal nº 2.445 de 05/12/2025), na forma descrita no Órgão e Unidade abaixo:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0017 - GESTÃO SUAS
Função 0008 - Assistência Social
Subfunção 0245 - Serviços Socioassistenciais
Atividade 2073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
3335043000000000000 - Subvenções sociais 927 120.000,00
TOTAL 120.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 629/2026
Data: 20.10.2026
Ementa: transfere de lotação Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.771/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Roberto Martins 29402-01 Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos 15/10/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de outubro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135/2026
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
12 SEC. MUN. DE M. AMB. REC. RENOVAVEIS
12.02 DIV. DE DEST. DE RES. E ATERRO SANITÁRIO
Fl. Fc 18541126002000000000 Manutenção do aterro sanitário e limpeza pública 3555 36263.9-90-39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 200.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025
PROCESSO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: AMADUCCI E MERLINI & SCHMIDT LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.968.197/0001-47, representada por seu sócio administrador DONATO SOUZA AMADUCCI.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporá/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 244/2025 por mais 12 (doze) meses, contados imediatamente após o término da vigência atualmente estabelecida.
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Não há. O presente aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação de prazo.
REAJUSTE: Não aplicado automaticamente em razão deste Termo Aditivo, ficando eventual alteração econômica sujeita às disposições contratuais e legais pertinentes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 155/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025 e disposições do Contrato nº 244/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 244/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporá-PR, 19 de Outubro de 2026.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2025
CONTRATO Nº: 241/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PARANÁ.
CONTRATADA: FRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.578.991/0001-39.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 241/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporá/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, preservando-se o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações da contratação originária.
VALOR: Permanece o valor estimado estabelecido no contrato originário, sendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste regularmente processado nos termos do contrato e da legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 241/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporá-PR, 19 de Outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Iporá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Maria Lucia Meira Ishiyama.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento junto ao Hospital e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Iporá/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 158/2025 por mais 12 (doze) meses.
PERÍODO PRORROGADO: 01/09/2026 a 01/09/2027.
VALOR MENSAL: R\$ 5.511,25.
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 66.135,00.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Nona do Contrato nº 158/2025.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Iporá-PR, 20 de Outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2025
PROCESSO Nº 186/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 030/2025
CONTRATANTE: Município de Iporá.
CONTRATADA: ADEMIR SAVIO POLI – NEGO CALHAS, CNPJ nº 15.304.978/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção e confecção de peças e estruturas metálicas, conforme demandas do Município de Iporá/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25%, correspondente a 375 horas técnicas adicionais, passando o quantitativo máximo estimado de 1.500 para 1.875 horas.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 20.000 por hora técnica, mantido sem alteração.
VALOR ORIGINAL: R\$ 30.000,00.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.500,00.
NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.500,00.
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25%.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 18 do Contrato nº 269/2025.
VIGÊNCIA: Inalterada.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 269/2025 não modificadas pelo presente instrumento.
Iporá-PR, 20 de Outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PROVERGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 40.619.670/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia da construção do Hospital Regional de Iporá.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, sem alteração do objeto e sem acréscimo financeiro.
NOVA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observada a continuidade em relação ao prazo contratual vigente. Confirmada a data constante da Cláusula Segunda do instrumento originário: 03/09/2026 a 03/09/2027.
VALOR GLOBAL: R\$ 374.240,37 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
ALTERAÇÃO DE VALOR: Não há. O presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação do prazo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme justificativa e parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 118/2025.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
Iporá-PR, 19 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 300/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 486/2025, Contrato nº 773/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, CNPJ nº 29.288.522/0001-12
Objeto do Contrato: prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 486/2025 - Contrato nº 773/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 3 de outubro de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até R\$ 258.716,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 2 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 301/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 487/2025, Contrato nº 774/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, CNPJ nº 51.818.290/0001-16
Objeto do Contrato: prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 487/2025 - Contrato nº 774/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 3 de outubro de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até R\$ 31.131,00 (trinta e um mil, cento e trinta e um reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 2 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026
Processo Administrativo nº 171/2026
Concorrência Pública nº 009/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: BRUNO MARCUS NOGUCHI LTDA., CNPJ nº 59.891.209/0001-35
Objeto do Contrato: Execução de construção de 01 (um) barracão industrial, com área individual de 280 m² (14m x 28m), destinados à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 488.665,35 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Recurso Orçamentário: 12.011.027.344.905.101200000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 20 de outubro de 2027, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou, caso esse recaia em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 669/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: VALDENIR FIOROTTI, CPF nº ***.801.***-34
Beneficiária: EMILCE ANTONIA RUIZ AQUINO, CPF nº ***.511.***-67
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Pastor João Soren, nº 1501, Centro), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sr. Emilce Antonia Ruiz Aquino, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários: 258.5.3.2019.333904899900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2026
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2026, cujo objeto é a execução de construção de 01 (um) barracão industrial, com área individual de 280 m² (14m x 28m), destinados à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:
BRUNO MARCUS NOGUCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.891.209/0001-35, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 488.665,35 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Iporá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TAYLA GODOI DA SILVA, CPF nº 093.806.829-64.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento para prestação de serviços de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação junto ao Hospital e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Iporá/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2025 por mais 12 (doze) meses.
PERÍODO PRORROGADO: 01/09/2026 a 01/09/2027.
VALOR MENSAL: R\$ 5.511,25.
VALOR ESTIMADO PARA OS 12 MESES: R\$ 66.135,00.
REAJUSTE: Não aplicado por este Termo Aditivo, sem prejuízo de eventual análise posterior na forma prevista no contrato.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Chamamento Público nº 012/2025 e Cláusula Nona do Contrato nº 159/2025.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.
Iporá-PR, 20 de Outubro de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA
DISPENSA Nº 031/2026
PROCESSO Nº 188/2026
O Município de Iporá-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporá, Estado do Paraná, compreendendo a retirada da cobertura existente e o fornecimento e instalação de 276 m² de telhas de zinco trapezoidais modelo TP25, chapa 0,50 mm, incluindo 14 (quatorze) peças de cumeeira, 1.500 (mil e quinhentos) parafusos de fixação, materiais necessários e mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento apresentado.
Iporá-PR, 20 de OUTUBRO de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Katia
O Município de IPORÁ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 080/2026, referente ao Processo Administrativo 187/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bil.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: [Categoria].
VALOR MÁXIMO: R\$ 75.834,23 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia [Assunto].
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia [Assunto].
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia [Assunto].
Iporá – PR, 20 de outubro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará processo de LEILÃO, tipo maior lance por Item da seguinte forma:
OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Iporá/PR.
ABERTURA: A abertura do LEILÃO será 13 de Novembro de 2026, às 09:00 horas
Local da sessão presencial: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, no Município de Iporá/PR.
Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do municipal https://www.ipora.pr.gov.br/meio=1800464 e no setor de licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, 87560-000, Iporá-PR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2025
CONTRATO Nº: 242/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PARANÁ.
CONTRATADA: ANDRIONI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.766.537/0001-57.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 242/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporá/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, preservando-se o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações da contratação originária.
VALOR: Permanece o valor estimado estabelecido no contrato originário, sendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste regularmente processado nos termos do contrato e da legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 242/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporá/PR, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PARANÁ.
CONTRATADA: C B AQUINO SERVIÇOS E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 52.008.054/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 027/2026, mantidos o objeto, as especificações, os preços unitários e as demais condições estabelecidas na contratação originária.
VALOR ORIGINAL: R\$ 155.627,93 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 38.906,98 (trinta e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITAMENTO: R\$ 194.534,91 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 25% do valor inicial contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 19 do Contrato nº 027/2026.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato originário.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, obrigações, especificações e condições do Contrato nº 027/2026 não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Iporá-PR, 20 de Outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PARANÁ.
CONTRATADA: COSMO & PEREIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.405.381/0001-97.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 243/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporá/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, preservando-se o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações da contratação originária.
VALOR: Permanece o valor estimado estabelecido no contrato originário, sendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste regularmente processado nos termos do contrato e da legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 243/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporá-PR, 19 de Outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025 PROCESSO Nº: 081/2025 CONTRATO Nº: 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PARANÁ.
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente para obras de pavimentação asfáltica no Município de Iporá/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato nº 085/2025, correspondente ao fornecimento adicional de 625 (seiscentas e vinte e cinco) toneladas de C.B.U.Q.
QUANTITATIVO: O quantitativo originalmente contratado de 2.500 toneladas fica acrescido em 625 toneladas, passando para total de 3.125 toneladas.
VALOR UNITÁRIO: Permanece o valor de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) por tonelada.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor do Contrato nº 085/2025 passa de R\$ 1.065.000,00 para R\$ 1.331.250,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 19 do Contrato nº 085/2025.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência atualmente estabelecido no contrato originário.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições, obrigações e especificações do Contrato nº 085/2025 não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Iporá-PR, 20 de Outubro de 2026.
Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – CEP 87560-000 – Iporá / PR.
Fone: (44) 3652-8100 – Fax: (44) 3652-8101
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

PROCESSO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAIA & SANCHES LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 240/2025, cujo objeto compreende a aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporá/PR.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 128.224,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 32.056,00 (trinta e dois mil e cinquenta e seis reais).
PERCENTUAL: 25% (vinte e cinco por cento).
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 160.280,00 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO: O presente aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no contrato originário.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 240/2025.
Iporá/PR, 20 de outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2025
CONTRATO Nº: 216/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PARANÁ.
CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 216/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeado, destinado ao atendimento das necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporá/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, permanecendo preservados o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações estabelecidas na contratação originária.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, previsão constante do Contrato nº 216/2025, justificativa administrativa, parecer jurídico e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 135/2025.
VALOR: A prorrogação não implica, por si só, reajuste de preços ou acréscimo quantitativo, permanecendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste processado na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 216/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporá/PR, 19 de outubro de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Iporá/PR – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
FORNECEDOR: PROVERGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 40.619.670/0001-05.
OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2024 pelo período de 12 (doze) meses, preservadas as demais condições regularmente estabelecidas.
VALOR REGISTRADO: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
ALTERAÇÃO DE VALOR: Não há. O presente aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação do prazo.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e cláusula 3 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem ratificadas as demais disposições da Ata e alterações anteriormente formalizadas que não tenham

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

MINUTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 – SME

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a transição, distribuição de vagas e organização dos turnos dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mariluz, PR, para o ano letivo de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILUZ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando a necessidade de organizar os fluxos de matrícula e transição dos estudantes entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo transparência, equidade, continuidade do percurso escolar e adequada distribuição das vagas,

Considerando a Constituição Federal de 1988: artigos 205, 206, incisos I e VII, 208, inciso I e § 3º, e 211, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, o padrão de qualidade do ensino, o acompanhamento da frequência escolar e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): artigos 4º, inciso I, 11, incisos I, II, III, V e VI, 29 e 30; e 32, que estabelecem as responsabilidades dos Municípios na organização e manutenção da rede de ensino, na edição de normas complementares e na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): artigo 53, incisos I e V, que assegura a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como o direito à educação pública e gratuita próxima da residência e a garantia de matrícula de irmãos no mesmo estabelecimento, conforme os requisitos legais;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: no que se refere à garantia do direito à educação inclusiva, à acessibilidade e à disponibilização dos apoios necessários à participação e à aprendizagem dos estudantes com deficiência;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/2009: que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 6/2010: que estabelece diretrizes operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme o escopo da norma;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2010: que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2018: que estabelece diretrizes operacionais complementares relativas à matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, especialmente quanto ao corte etário;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 09/2021: que dispõe sobre procedimentos de matrícula e outros atos relacionados à vida escolar no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, incluindo os critérios de corte etário para ingresso na pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental;

Considerando a presente Instrução Normativa, que fundamenta-se, ainda, nas demais normas educacionais vigentes e nas disposições municipais aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, inclusão e garantia do direito à educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Do objeto.

Estabelecer os procedimentos e critérios para a organização da matrícula, da transição, da distribuição de vagas e da definição de turnos dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Mariluz, a partir do ano letivo de 2027.

Para fins desta Instrução Normativa, ficam estabelecidos os seguintes fluxos de transição:

I – estudantes oriundos do CMEI Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena e do CMEI Professora Alvinia de Oliveira Branco, aptos ao ingresso no Infantil 4, para atendimento no CMEI Arnaldo Busato;

II – estudantes concluintes do Infantil 5 do CMEI Arnaldo Busato e da Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes, nos casos aplicáveis, para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Cívico-Militar Manoel Ribas.

Art. 2º – Da finalidade

São finalidades desta Instrução Normativa:

I – assegurar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II – organizar previamente a demanda e a oferta de vagas no Infantil 4 e no 1º ano do Ensino Fundamental;

III – estabelecer critérios objetivos, públicos e impessoais para a distribuição das vagas e organização dos turnos;

IV – reduzir deslocamentos desnecessários dos estudantes e de suas famílias;

V – promover maior transparência e segurança administrativa no processo de matrícula;

VI – orientar as unidades escolares, os CMEIs, os responsáveis legais e a Secretaria Municipal de Educação quanto aos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º – Das unidades de origem e de destino

Para o ano letivo de 2027, ficam estabelecidas como unidades de referência para os fluxos previstos nesta Instrução Normativa:

I – CMEI Arnaldo Busato, para ingresso no Infantil 4 dos estudantes oriundos do CMEI Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena e do CMEI Professora Alvinia de Oliveira Branco;

II – Escola Municipal Cívico-Militar Manoel Ribas, para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental dos estudantes concluintes do Infantil 5 do CMEI Arnaldo Busato e da Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez Lopes, nos casos aplicáveis.

A transição entre as instituições não gera, por si só, direito à escolha de determinado turno, turma ou professor, devendo a organização da oferta observar a disponibilidade de vagas e os critérios administrativos, pedagógicos e legais aplicáveis.

Art. 4º – Da garantia de continuidade escolar

4.1 A Secretaria Municipal de Educação assegurará a continuidade do percurso escolar dos estudantes abrangidos por esta Instrução Normativa que atendam aos requisitos legais e etários para ingresso no Infantil 4 ou no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme o caso.

4.2 A continuidade escolar será organizada de forma articulada entre as instituições de origem, as unidades de destino e a Secretaria Municipal de Educação.

4.3 A organização dos fluxos deverá observar a legislação educacional vigente e os critérios etários aplicáveis a cada etapa de ensino.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 5º – Do procedimento de matrícula

5.1 O procedimento de matrícula será realizado preferencialmente por meio da Área do Aluno/ SERE, caso a funcionalidade esteja tecnicamente habilitada para a Rede Municipal de Ensino e autorizada pelos órgãos competentes.

5.2 Na hipótese de a funcionalidade on-line não estar disponível ou apresentar impedimento técnico, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimento presencial ou administrativo complementar, sem prejuízo do direito à matrícula.

5.3 Caberá às instituições de origem orientar os responsáveis legais quanto aos procedimentos, prazos, documentos e formas de acompanhamento da solicitação.

5.4 A utilização da Área do Aluno não dispensa a conferência e validação da documentação necessária pela unidade de destino.

Art. 6º – Da participação dos responsáveis

6.1 Os pais ou responsáveis legais deverão manter atualizados os dados cadastrais do estudante e do responsável, especialmente endereço, telefone, CPF e demais informações exigidas pelo sistema.

6.2 Quando disponibilizado o campo específico, o responsável poderá indicar preferência de turno para o estudante, assinalando:

I – matutino;

II – vespertino; ou

III – indiferente.

6.3 A indicação de preferência de turno constitui manifestação de interesse e não representa garantia de atendimento no período escolhido.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS

Art. 7º A distribuição das vagas e a organização dos estudantes entre os turnos observarão, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I – estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino de Mariluz e abrangido por um dos fluxos de transição previstos nesta Instrução Normativa;

II – A necessidade de utilização do transporte escolar público municipal, assegurando-se prioridade às crianças residentes na zona rural, em razão das distâncias entre suas residências e as unidades educacionais, das dificuldades de deslocamento e da dependência do transporte para garantir o acesso e a permanência na escola. A análise deverá considerar as rotas existentes, os horários de atendimento, a segurança no percurso e a legislação aplicável, observados os critérios de organização e disponibilidade do serviço público municipal.

III – idade do estudante, priorizando-se os estudantes de menor idade para matrícula no período matutino e, sucessivamente, os de maior idade para o período vespertino, observada a disponibilidade de vagas e os demais critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

IV – necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial que demandem organização diferenciada do atendimento educacional, inclusive quanto à disponibilização de profissionais de apoio, auxiliar ou estagiário, quando cabível, considerando a necessidade individual do estudante e a organização dos profissionais e dos períodos de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V – existência de irmão ou irmã regularmente matriculado na respectiva unidade de destino, buscando-se, sempre que possível e havendo disponibilidade de vagas, a compatibilização dos turnos;

VI – outros critérios técnicos e pedagógicos devidamente fundamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os critérios deste artigo serão aplicados, no que couber, tanto à distribuição das vagas e dos turnos do Infantil 4 do CMEI Arnaldo Busato quanto à distribuição das vagas e dos turnos do 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Cívico-Militar Manoel Ribas.

§ 2º A aplicação dos critérios previstos neste artigo deverá observar os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade e interesse público, bem como o direito de acesso e permanência do estudante na educação pública.

§ 3º Os critérios estabelecidos neste artigo destinam-se à organização e distribuição das vagas e dos turnos, não podendo ser utilizados de forma discriminatória ou como impedimento ao direito à matrícula.

§ 4º A indicação ou aplicação de qualquer dos critérios previstos neste artigo não assegura, isoladamente, direito a determinado turno, devendo ser considerada conjuntamente com a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento da unidade escolar e a organização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º – Da organização dos turnos

8.1 A Secretaria Municipal de Educação definirá a distribuição dos estudantes entre os turnos matutino e vespertino considerando a demanda, a capacidade das salas, a organização pedagógica, o número de estudantes por turma, a disponibilidade de profissionais, o transporte escolar e os demais critérios administrativos pertinentes.

8.2 A preferência indicada pelo responsável será considerada sempre que houver compatibilidade com a oferta disponível.

8.3 Quando o número de interessados em determinado turno superar a capacidade disponível, a Secretaria Municipal de Educação aplicará os critérios previstos nesta Instrução Normativa.

8.4 A organização dos turnos poderá ser revista antes do início do ano letivo, caso ocorram alterações relevantes na demanda, no número de vagas ou na composição das turmas.

Art. 9º – Do desempate

Quando a demanda por determinado turno superar o número de vagas disponíveis, os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 7º serão aplicados sucessivamente, observada a seguinte ordem:

I – necessidade de compatibilização com o transporte escolar;

II – situações específicas devidamente comprovadas, inclusive aquelas relacionadas à Educação Especial e outras prioridades legalmente estabelecidas;

III – menor idade do estudante;

IV – existência de irmão ou irmã regularmente matriculado na unidade escolar, buscando-se, sempre que possível, a compatibilização dos turnos;

V – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será adotado procedimento de desempate definido e divulgado previamente pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se transparência e impessoalidade.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10º – Da documentação

Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados ou disponibilizados os documentos exigidos pela legislação e pelos sistemas oficiais, incluindo, conforme o caso:

I – certidão de nascimento do estudante;

II – CPF do estudante, quando exigido;

III – documentos pessoais do responsável legal;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – declaração ou documento escolar referente à etapa cursada, quando necessário;

VI – documentos e informações relativos ao atendimento educacional especializado, quando existentes e necessários à organização do atendimento, vedada sua utilização como condição para garantia da matrícula;

VII – demais documentos exigidos pelos sistemas oficiais ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A ausência temporária de documento não poderá resultar, por si só, em impedimento indeferido ao acesso à matrícula, devendo a unidade orientar a família quanto à regularização.

Art. 11 – Das responsabilidades das instituições de origem

Compete ao CMEI Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena, ao CMEI Professora Alvinia de Oliveira Branco, ao CMEI Arnaldo Busato e à Escola Rural Municipal Augusta Gutierrez, conferir o fluxo de transição e responder:

I – identificar os estudantes aptos à transição para o Infantil 4 ou para o 1º ano do Ensino Fundamental, conforme o caso;

II – conferir e atualizar os dados cadastrais dos estudantes e responsáveis;

III – orientar as famílias sobre o processo de matrícula;

IV – informar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

V – colaborar com a conferência das informações necessárias ao planejamento das vagas;

VI – encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação as informações solicitadas para organização das turmas.

Art. 12 – Das responsabilidades das unidades de destino

Compete ao CMEI Arnaldo Busato e à Escola Municipal Cívico-Militar Manoel Ribas, na condição de unidades de destino dos fluxos previstos nesta Instrução Normativa:

I – receber e analisar as solicitações de matrícula encaminhadas;

II – conferir a documentação apresentada;

III – planejar a oferta de vagas para o Infantil 4 e para o 1º ano do Ensino Fundamental;

IV – organizar as turmas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

V – comunicar à Secretaria eventuais inconsistências, duplicidades ou situações que necessitem de análise;

VI – prestar informações aos responsáveis quanto à situação da matrícula.

Art. 13 – Das responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar a oferta de vagas para o Infantil 4 e para o 1º ano do Ensino Fundamental;

II – consolidar as informações dos estudantes abrangidos pelos fluxos de transição previstos nesta Instrução Normativa;

III – estabelecer e divulgar cronograma, procedimentos e orientações;

IV – organizar a distribuição dos estudantes entre os turnos, observados os critérios desta Instrução;

V – acompanhar o funcionamento do processo de matrícula;

VI – analisar situações excepcionais ou não previstas;

VII – promover, quando necessário, articulação com o NRE, SEED/PR ou outros órgãos competentes para solução de questões técnicas e administrativas relacionadas ao SERE e à Área do Aluno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E FINAIS

Art. 14 – Do atendimento às situações excepcionais

14.1 As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a legislação vigente, o interesse público, o direito à educação e as condições concretas de atendimento da Rede Municipal.

14.2 Nos casos que envolvam necessidades específicas de atendimento educacional, transporte, proteção integral, determinação judicial ou outras situações de natureza excepcional, poderão ser adotadas medidas administrativas diferenciadas, devidamente fundamentadas.

Art. 15 – Da transparência

15.1 Os critérios utilizados para a organização das vagas e dos turnos deverão ser divulgados de maneira clara às famílias e às instituições envolvidas.

15.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar comunicados, cronogramas, formulários e orientações complementares necessários à execução desta Instrução Normativa.

Art. 16 – Do cronograma

O cronograma de execução do processo será definido pela Secretaria Municipal de Educação e poderá compreender:

I – levantamento e conferência dos estudantes aptos aos fluxos de transição previstos nesta Instrução Normativa;

II – atualização cadastral dos estudantes e responsáveis;

III – abertura do procedimento de matrícula on-line, quando disponível;

IV – indicação de preferência de turno pelos responsáveis;

V – consolidação e análise da demanda;

VI – distribuição das vagas e organização das turmas;

VII – conferência documental;

VIII – validação e efetivação das matrículas.

Art. 17 – Da impossibilidade de garantia de turno

17.1 A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a atender a preferência de turno indicada pelo responsável quando a demanda exceder a capacidade disponível ou quando houver necessidade administrativa, pedagógica ou de transporte que justifique organização diversa.

17.2 A definição do por plantão será buscada, sempre que possível, conciliar a preferência da família com os critérios objetivos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18 – Da revisão e acompanhamento

O processo será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá promover ajustes operacionais necessários ao adequado atendimento da demanda, desde que preservados os critérios gerais, a transparência e a isonomia. Eventuais alterações relevantes deverão ser comunicadas às instituições e às famílias envolvidas.

Art. 19 – Da vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o processo de matrícula e organização do ano letivo de 2027.

Mariluz, de de 2026.

Selma Maria Edwiges da Silva

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº142 – 14/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 268/2025 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE DOZE HORAS, DE ACORDO COM O PROCESSO (INEXIBILIDADE) Nº 50/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. NAGLYA OLÍVIA FERREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 093.543.309-08 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR representante da empresa MADRE PAULINA MEDICINA E SAÚDE LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 268/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2026, encerrando-se em 23/10/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação fica mantido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão, com carga horária de 12 horas cada plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 156/2025, a qual demonstrou a vantajosidade econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MARILUZ, 20 OUTUBRO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MADRE PAULINA MEDICINA E SAÚDE LTDA

NAGLYA OLÍVIA FERREIRA

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 273/2025 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE DOZE HORAS, DE ACORDO COM O PROCESSO (INEXIBILIDADE) Nº 50/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. MARCIA LOPES PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 980.171.959-15 residente e domiciliado na cidade de JARDIM ALEGRE/PR representante da empresa MAP CLÍNICA MÉDICA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 273/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2026, encerrando-se em 23/10/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação fica mantido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão, com carga horária de 12 horas cada plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 156/2025, a qual demonstrou a vantajosidade econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MARILUZ, 20 OUTUBRO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MAP CLÍNICA MÉDICA LTDA

MARCIA LOPES PEREIRA

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 039/2026 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE DOZE HORAS, DE ACORDO COM O PROCESSO (INEXIBILIDADE) Nº 50/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 379.593.978-05 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR representante da empresa MMGV CLÍNICA MÉDICA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 039/2026 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2026, encerrando-se em 23/10/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação fica mantido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão, com carga horária de 12 horas cada plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 156/2025, a qual demonstrou a vantajosidade econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MARILUZ, 20 OUTUBRO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MMGV CLÍNICA MÉDICA

GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 310/2025 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORMAÇÃO MÍNIMA DE CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE DOZE HORAS, DE ACORDO COM O PROCESSO (INEXIBILIDADE) Nº 50/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILLIAM FABIANO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 105.721.569-44 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR representante da empresa WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 310/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/10/2026, encerrando-se em 23/10/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação fica mantido o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão, com carga horária de 12 horas cada plantão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 156/2025, a qual demonstrou a vantajosidade econômica da manutenção do vínculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MARILUZ, 20 OUTUBRO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLÍNICO LTDA

WILLIAM FABIANO DA SILVA

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,

Considerando que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;

Considerando que o dia 28 de outubro do corrente ano recai em uma quarta-feira, sendo conveniente a transferência do ponto facultativo para melhor adequação administrativa;

Considerando o inc. I do artigo 4º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo relativo às comemorações do "Dia do Servidor", tradicionalmente celebrado no dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná ao 19 dia do mês de outubro de 2026.

LAERCIO GOMES DE ARAUJO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 62/2026

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Ivaté.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor AMÉRICO FERNANDES LOPES, ocupante do cargo de Contador, para exercer, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, a responsabilidade do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Ivaté.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atribuições previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Câmara, especialmente quanto ao recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação e às manifestações encaminhadas à Ouvidoria.

Art. 3º A designação prevista neste Ato não implica criação de cargo, função ou vantagem remuneratória adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaté, 20 de outubro de 2026.

LICIANO GERALDI

PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 07/2026

Toma sem efeito o Ato da Mesa nº 05/2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a partir da publicação deste Ato, o Ato da Mesa nº 05/2026, que nomeou o Ouvidor da Câmara Municipal de Ivaté, para fins de adequação do instrumento administrativo à competência atribuída ao Presidente da Câmara.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaté, 20 de outubro de 2026.

LICIANO GERALDI

PRESIDENTE

JOÃO CARLOS TESSAROLLO

VICE-PRESIDENTE

LAUDEMIR SANTIN

1º SECRETÁRIO

CLAUDÉCIR TESSAROLLO

1º SECRETÁRIO

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 049/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://Lei%2014.133%20de%202021), Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por meio de Link Dedicado de Internet em fibra óptica, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações descritas no Termo de Referência

VALOR MÁXIMO: R\$ 302.763,72 (Trezentos e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/11/2026.

Maria Helena – PR, 20 de outubro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

</



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045 (Estatutário Efetivo)**Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Eduarda Teodoro Porcino	27ª

Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer no local** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 27 de outubro de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (**ESTADUAL**) (**emissão no Fórum em Umuarama**).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 20 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 230/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 031/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporã, Estado do Paraná, compreendendo a retirada da cobertura existente e o fornecimento e instalação de 275 m² de telhas de zinco trapezoidais modelo TP25, chapa 0,50 mm, incluindo 14 (quatorze) peças de cumeeira, 1.500 (mil e quinhentos) parafusos de fixação, materiais necessários e mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento apresentado, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:**

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ADEMIR SAVIO POLI	15.304.978/0001-14	R\$18.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
DESTINO: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:45 H 19/10/2026
RETORNO: 16:20 H 19/10/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 56/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/10/2026 a 27/10/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAL

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
8ª	276	Fabiana Paula dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Paranaval*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.
* Conforme previsto no Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranaval, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranaval.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
 - k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
 - m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - n) Comprovante de Residência atualizado;
 - o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - p) 01 Foto 3x4 recente;
 - q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 20 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATE
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 95/2026 de 26/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 02/2025 de 19/12/2025, conforme Decreto:

Suplementação		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAÚDE	
05.001.10.301.0008.1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	68.980,00
141 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
163 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	805,97
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSÓRCIO INT. DE SAÚDE - CISA	
171 - 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.492,64
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.122.0009.2.193	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
214 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.002.08.122.0009.2.197	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
216 - 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51.259,51
06.002.08.240.0009.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.250,51
223 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.378,63
Total Suplementação:		299.515,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Supêrvit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 e/ou da Lei Federal nº 4.320/64, conforme designação abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iate, 26 de Agosto de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 027/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.
2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **21/10/2026 a 27/10/2026**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA 30 HORAS SEMANAIS				
Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
13ª	SAM_6429_2025	MARIA JULIA ZEPONE DOS SANTOS	ENFERMAGEM	14/10/05

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama-PR, 20 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 031/2026**

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 031/2026, que tem por **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporã, Estado do Paraná, compreendendo a retirada da cobertura existente e o fornecimento e instalação de 275 m² de telhas de zinco trapezoidais modelo TP25, chapa 0,50 mm, incluindo 14 (quatorze) peças de cumeeira, 1.500 (mil e quinhentos) parafusos de fixação, materiais necessários e mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento apresentado, a lista dos credenciados:**

CREDCENCIADAS	
ADEMIR SAVIO POLI, inscrita no CNPJ sob nº 15.304.978/0001-14	
12.960.799/0001-47	
12.960.799/0001-47	Município de Iporã-PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2026
12.960.799/0001-47	JANAINA BERGAMIN PEREIRA Agente de Contratação



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 08.774.349/0001-92
Rua Natal Manooso, 446 - CENTRO - FONE: (044) 3665-2224

DECRETO Nº 002, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: *Concede o benefício de Pensão por Morte à Sra. Luzia Tochi de Melo, na qualidade de cônjuge do servidor aposentado falecido João Batista de Melo, e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima-FAP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 2.038/2026 de 14 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte à Sra. Luzia Tochi de Melo, portadora do CPF nº 041.354.529-65, na qualidade de dependente preferencial (cônjuge), nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.038/2026, em decorrência do falecimento do servidor público aposentado Sr. João Batista de Melo, matrícula nº 11201, cuja profissão era pedreiro, aposentado pelo Decreto nº 1438/2010 de 08 de dezembro de 2010, ocorrido em 12 de setembro de 2026.

Art. 2º O valor do benefício da pensão por morte será calculado com base no sistema de cotas instituído pelo art. 21 da Lei Complementar nº 2.038/2026, correspondendo a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) pela existência de 1 (um) único dependente habilitado, totalizando o percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre a base de cálculo estabelecida.

§ 1º Tomando como referência o valor dos proventos do servidor na data anterior ao óbito, fixado em R\$ 1.916,54 (um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), o valor nominal resultante da aplicação do percentual de 60% (sessenta por cento) equivale a R\$ 1.149,92 (um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

§ 2º Em observância ao disposto no art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 2.038/2026 e ao preceito constitucional que garante benefício não inferior ao salário mínimo legal aquele que não possua outra fonte de renda formal, o valor real mensal pago à pensionista fica garantido no patamar mínimo de 01 (um) salário mínimo vigente, no valor de 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

Art. 3º O benefício será concedido em caráter vitalício à cônjuge, nos termos do art. 27, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 2.038/2026, considerando que a

beneficiária possua idade igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) anos na data do óbito do segurado e o casamento contava com tempo superior a dois anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Icaraima.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data do óbito ocorrido em 12 de setembro de 2026, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Complementar nº 2.038/2026.

Icaraima, Pr em 05 de outubro de 2026.

Pedro Alves Machado

Diretor-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima - FAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.904 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 82.925,00 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)** por anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE CULTURA	
04.002.13.392.0006.2.044	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA	
393 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.925,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.086	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
711 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
715 - 3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
Total Suplementação:		82.925,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0012.1.022	REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
688 - 4.4.90.52.00.00 1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
07.001.08.244.0012.2.086	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
706 - 3.1.90.94.00.00 1001	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.000,00
708 - 3.3.90.08.00.00 1001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
718 - 4.4.90.52.00.00 1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
	Total Redução	53.000,00
Excesso de arrecadação		
SETU - Copa Noroeste de Vêlo Cross	Fonte: 31.996	29.925,00
	Total:	82.925,00

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2026
Pregão Eletrônico Nº 028/2026
Edital nº 064/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDNEI RONER V MORANDO Nº02.859.778/0001-86.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO), MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 22.302,86 (Vinte e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2026
Pregão Eletrônico Nº 028/2026
Edital nº 064/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DUQUE EMBALAGENS LTDA Nº58.873.271/0001-31.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO), MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 1.755,00 (Um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2026
Pregão Eletrônico Nº 047/2026
Edital nº 105/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JHP AR CONDICIONADO LTDA - Nº61.941.298/0001-29.
OBJETO: Contratação de Constitui objeto da presente contratação a aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria de Assistência Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 208.526,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: FULL7 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 60.737.488/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento individualizado de materiais de identificação e proteção individual para atender às demandas do programa "Cuida Mais", provenientes da Fonte 922, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.422,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido de poliéster 600D ou nylon revestido impermeável, de alta resistência mecânica, diâmetro superior de 45cm (altura x 30cm largura) x 15cm (profundidade). Alças de ombro acolchoadas ajustáveis com revestimento antitranspirante, costura tripla de reforço nos pontos de tensão. Compartimento principal com zíper duplo, no mínimo dois compartimentos externos com zíper e bolsos laterais porta-garrafas em tela de poliéster. Estampa personalizada do programa "Cuida Mais" em serigrafia de alta definição (full screen) de no mínimo 3 cores.	UN	150	R\$ 44,50	R\$ 6.675,00	PRÓPRIA
03	Camiseta/blusa térmica esportiva de manga longa com fator de proteção solar UPF50+ ativo no tecido permanente (fator de proteção certificado por laudo técnico laboratorial conforme norma ABNT NBR 9399:1996 ou equivalente), confeccionada em tecido composto por no mínimo 85% de políester e 15% de elastano, com tecnologia de secagem rápida (dry fit) e alta elasticidade. Gola redonda, costuras tipo flatlock (costura plana que minimiza o atrito dermatológico), grade de tamanhos diversos (P ao GG).	UN	150	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50	PRÓPRIA
04	Bonê estruturado modelo tipo americano (panel frontal único no 5º tamanho), confeccionado em tecido bem 100% algodão de alta gramatura, copa com flocos bordados para ventilação, regulagem fixa com fita de tecido com fivela metálica de ajuste no vértex de alta fixação. Alça curva com costuras paralelas reforçadas, aplicação final de logomarca do programa em bordado computadorizado de alta definição ou silk screen.	UN	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 14.422,50	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Concorrência nº 8 / 2026

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras:

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	QTDE.	VALOR TOTAL
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ: 10.801.453/0001-70	1	1	1	R\$ 2.879.035,16

FORNECEDOR	TOTAL
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA CNPJ: 10.801.453/0001-70	R\$ 2.879.035,16 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

II - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 8/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica, Processo 143 / 2026**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da obra da Academia da Saúde e Bem-Estar da Terceira Idade, integrante do Projeto "Mariluz em Movimento", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos e informações complementares constantes dos anexos.**

Mariluz, em 19 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 109/2026
Concede Pensão Por Morte a dependente do servidor
RAFAEL MARCHIANI PAIÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 58, § 1º, da Lei Complementar Municipal 165/2024.

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedido a partir de 30 de setembro de 2026, o benefício temporário de Pensão Por Morte, a CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF 059.916.619-36, na qualidade de Companheira a cota de 60%, em razão do falecimento do servidor público municipal RAFAEL MARCHIANI PAIÃO, Matrícula 1103701, conforme Certidão de Óbito.

Art.2º. Fica estipulado com proventos mensais da pensão o valor de R\$ 4.306,08 (quatro mil trezentos e seis reais e oito centavos) conforme cálculo de proventos, a que faz jus.

Art.3º. A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for concedida reposição salarial aos servidores ativos e inativos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: GIFT BOOK LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.121.045/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento individualizado de materiais de identificação e proteção individual para atender às demandas do programa "Cuida Mais", provenientes da Fonte 922, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
02	Garrafa/Squeeze térmica em aço inoxidável AISI 304 (interno e externo) livre de ferrugem e BPA Free, parafuso duplo com isolamento a vácuo para conservação de líquidos frio por no mínimo 12 horas e quentes por 6 horas, capacidade de 500ml, gargalo largo para facilitar a limpeza interna, tampa hermética resposável em polipropileno com vedação em anel de silicone, bico antirruído e alça para transporte integrada.	UN	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 4.425,00	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.259.243/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento individualizado de materiais de identificação e proteção individual para atender às demandas do programa "Cuida Mais", provenientes da Fonte 922, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
05	Protetor solar de amplo espectro corporal e facial contra radiação UVA e UVB com FPS 50 ou superior (fator de proteção solar), formulação oil-free de rápida absorção (toque seco), não comedogênico, resistente à água e suor, dermatologicamente testado, embalagem em bionga plástica de no mínimo 120g e máxima de 200g, registrado na ANVISA de acordo com as resoluções vigentes (RDC 30/2012).	UN	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00	ALGUSIN
VALOR TOTAL					R\$ 1.770,00	

Francisco Alves - PR, 20 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2026
Pregão Eletrônico Nº 042/2026
Edital nº 094/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Nº18.486.182/0001-18.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Maria Helena/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez reais).
Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2026
Pregão Eletrônico Nº 042/2026
Edital nº 094/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 63.155.929 JOAO PAULO SANTOS GONZALES - Nº63.155.929/0001-00.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Maria Helena/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 5.826,30 (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2026
Pregão Eletrônico Nº 042/2026
Edital nº 094/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LONQUINI GRAFICA LTDA - Nº10.195.399/0001-67.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de confecção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Maria Helena/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 49.709,58 (Quarenta e nove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: 20/10/2026 a 20/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-84
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" PORTARIA Nº 736
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Edição nº.:
Pag.:
De: **SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETARIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal FÁBIELE MILAINI DA SILVA, matrícula nº2021, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/10/2026	05:30h/16:00h	MARINGÁ- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-84
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" PORTARIA Nº 735
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Edição nº.:
Pag.:
De: **SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal RONALDO FERNANDES DA CUNHA BRAMBILLA, matrícula nº3039, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/10/2026	16:00h/22:30h	CAMBÉ- PR	Finalidade de realizar a retirada e o transporte do micro-ônibus que estava em manutenção, na oficina Rodo Oeste Veículos.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde
Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
Douradina não pode parar

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-84
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" PORTARIA Nº 735
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Edição nº.:
Pag.:
De: **SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº2030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
20/10/2026	16:00h/22:30h	CAMBÉ- PR	Finalidade de realizar a retirada e o transporte do micro-ônibus que estava em manutenção, na oficina Rodo Oeste Veículos.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *aput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº112/2026
Abre Crédito Adicional Especial dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1486 de 19 de outubro de 2026, publicada em 20 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04.00	SECRETARIA DA FAZENDA
04.01	Gabinete do Secretário
2884622000001	Amortização e Encargos de Financiamentos
4553/3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 40.000,00
Fonte	1000
TOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.03 <td>Divisão Compras, Licitação e Patrimônio</td>	Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210502015 <td>Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio</td>	Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
51/3.90.39.00 <td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00</td>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Fonte	1000
TOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº110/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1412, de 28 de novembro de 2025, publicada em 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação.

12.00	INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
12.01 <td>Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp</td>	Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp
0927200152094	Serviços de Previdência
04/3.1.90.11.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00
Fonte	4
6/3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00
Fonte	1
TOTAL	35.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

12.00	INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
12.01 <td>Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp</td>	Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp
0927200152094	Serviços de Previdência
01/3.1.90.01.00	APÓS-ENTADORIAS DO RPPS 25.000,00
Fonte	4
0927200152997	Reserva de Contingência RPPS
9/9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000,00
Fonte	999
TOTAL	35.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 19 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 11/2026
Simula: Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258, de 02 de outubro de 2026, que dispõe sobre a realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião realizada em 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola - Paraná, correspondente à Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, das 13h às 19h, no Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, no Município de Pérola - PR.

Art. 2º O Regimento aprovado estabelece as normas de organização e funcionamento da Conferência, incluindo os procedimentos de participação e credenciamento, discussão e deliberação das propostas, eleição de delegado para a etapa estadual e escolha das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, conforme suas disposições.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Pérola.

Pérola/PR, 20 de outubro de 2026.

Liliã dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2026
Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1485 de 19 de outubro de 2026, publicada em 20 de outubro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 3.042.362,75 (Três milhões quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.20655Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
183/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL180.000,00
186/3.3.90.08.0000TOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR7.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
208/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL220.000,00
123651450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
123671450.2040Manutenção da Educação Especial
216/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL5.000,00
FONTE101
TOTAL.....417.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
190/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL65.000,00
196/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS60.000,00
FONTE103
TOTAL.....125.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
191/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL350.000,00
197/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS200.000,00
FONTE104
TOTAL.....550.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502037Manutenção do Salário Educação
174/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA100.000,00
175/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
FONTE107
TOTAL.....120.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2048Manutenção do PAB
227/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL750.000,00
FONTE303
TOTAL.....750.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032051Manutenção da Farmácia Básica Municipal
257/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO130.000,00
259/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
FONTE339
TOTAL.....180.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
457/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.226,67
Fonte350
TOTAL.....8.226,67
03.00SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.01Gabinete do Secretário
0412210502004Manutenção do Gabinete do Secretário
506/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO53.214,74
507/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412213500002Contribuição para Formação do PASEP
508/3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS8.921,34
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512014Manutenção dos Serviços de Obras
509/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
510/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236514502038Manutenção do Ensino Infantil
511/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
512/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA130.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
513/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
514/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA200.000,00
FONTE913
TOTAL.....892.136,08
TOTAL GERAL.....3.042.362,75
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
101 – Fundef 60%.....R\$ 417.000,00;
103 – Educação 10% s/Transf Constitucionais.....R\$ 125.000,00;
104 – Educação 25% sobre Impostos.....R\$ 550.000,00;
107 – Salário Educação.....R\$ 120.000,00
303 – Saúde - Receita Vinculada (EC 29/00 - 15%).....R\$ 750.000,00;
339 – FAF – Estadual Custeio.....R\$ 180.000,00
350 – Saúde – Emenda Incrementos Temporários.....R\$ 8.226,67
913 – AFM – Recursos Livres.....R\$ 892.136,08
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....3.042.362,75
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 20 de outubro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 944, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Súmula: Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 270, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
Decreta luto oficial nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento da Sra. LILIAN BITTENCOURT nesta data;
Considerando que a Sra. LILIAN BITTENCOURT é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o seu envolvimento em diversos setores da comunidade Paroense, onde deixa um lindo exemplo de Fé, perseverança e Amor, Servidora do Município, onde atuou como Diretora Municipal, no período de 06/03/1998 a 31/12/2000, Secretária Municipal de Educação, no período de 01/06/2005 a 01/04/2006, foi Professora da Rede Estadual de Ensino no município de Pérola, sempre atuando com muita competência, zelo e dedicação;
Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2026, em virtude do falecimento da Sra. LILIAN BITTENCOURT.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 19 de outubro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2026
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, e o LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ nº 03.460.803/0001-17, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO:
O presente Termo de Fomento tem por objeto a ampliação do atendimento às pessoas idosas do Município de São Jorge do Patrocínio, por meio do acolhimento institucional de até 5 (cinco) pessoas idosas pelo Lar São Francisco, conforme as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo do Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorização Legislativa Municipal nº. 2.861/2026 23 de setembro de 2026, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de outubro a dezembro de 2026 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pela outra parte.
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo constituem-se na importância global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em uma única parcela, no mês de outubro subsequente a apresentação do requerimento, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e que integra o Processo de Inexigibilidade nº34/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal/Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 06.03 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso/Função/Programática: 0624100302.090000 – Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso/Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social/Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública ocupante do Cargo Psicóloga, Sra FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira portadora do CPF nº 076.956.369-40, nomeada pela Portaria nº 43/2026 de 22 de janeiro de 2026.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do Patrocínio, 16 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 01/2026
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE COMO DELEGADOS DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA – PR
O Conselho Municipal de Saúde de Pérola – PR, em conjunto com a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Municipal nº 258, de 2 de outubro de 2026, que convocou o evento, torna público o presente Edital de Chamamento para o credenciamento de trabalhadores da saúde interessados em participar como delegados, representantes desse segmento, na etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, conforme as disposições a seguir.
1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar os trabalhadores da saúde que atuam no Município de Pérola – PR para se credenciarem como interessados em participar na condição de delegados da 16ª Conferência Municipal de Saúde, contribuindo para as discussões, a formulação e a apresentação de propostas voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
1.2. A Conferência terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL
2.1. A 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 5 de novembro de 2026;
Horário: das 13h às 19h;
Local: Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, no Município de Pérola – PR.
3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão se credenciar como delegados do segmento dos trabalhadores da saúde os trabalhadores que atuam na área da saúde no Município de Pérola – PR, observados os critérios de representação e os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e neste Edital.
3.2. No ato do credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto e CPF;
II – Comprovante de endereço;
III – Documento ou declaração que comprove o vínculo ou a atuação profissional na área da saúde;
IV – Declaração do respectivo conselho, órgão de classe ou entidade profissional, quando aplicável.
3.3. A documentação apresentada será encaminhada à Comissão Organizadora para análise e organização do processo de credenciamento, a qual caberá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno da Conferência e decidir sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de credenciamento.
4. DO PERÍODO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. O período para o credenciamento prévio será realizado de 21/10/2026 a 28/10/2026.
4.2. A ficha de credenciamento, acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para análise e organização pela Comissão Organizadora da Conferência, no endereço Rua Antônio Gonzaga, nº 1.154, Centro, Pérola – PR, durante o horário de expediente.
4.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, cabendo ao interessado fornecer as informações necessárias à identificação e à comprovação de sua atuação como trabalhador da saúde.
5. DO CREDENCIAMENTO FINAL E DELEGADOS
5.1. O credenciamento definitivo dos participantes será realizado pela Comissão Organizadora no dia 5 de novembro de 2026, no local de realização da Conferência, observados os procedimentos estabelecidos e as disposições do Regimento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola.
5.2. O credenciamento prévio e a entrega da documentação não asseguram automaticamente a condição de delegado, ficando a efetivação condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos e às regras de representação dos segmentos e de paridade aplicáveis à Conferência.
5.3. Os participantes devidamente credenciados como delegados terão direito a voz e voto, conforme as disposições do Regimento da Conferência.
5.4. Os trabalhadores da saúde credenciados como delegados poderão participar do processo de escolha dos representantes de seu segmento no Conselho Municipal de Saúde, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos para sua composição.
5.5. O credenciamento como delegado da Conferência Municipal de Saúde não garante, por si só, a condição de membro do Conselho Municipal de Saúde. A composição do Conselho deverá observar a legislação vigente, a representação dos segmentos e os procedimentos próprios para a escolha de seus integrantes.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os trabalhadores credenciados deverão observar as orientações da Comissão Organizadora e as disposições do Regimento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola.
6.2. A participação na Conferência tem como finalidade promover o diálogo, a participação social e a construção coletiva de propostas para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.
6.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regimento da Conferência e as normas aplicáveis.
6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola – PR, 20 de outubro de 2026.
Lilí dos Santos Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pérola
FICHA DE CREDENCIAMENTO
16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA – PR
Tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"
I. Dados Pessoais:
• Nome Completo: _____
• CPF: _____
• Endereço Residencial: _____ Nº: _____
• Bairro: _____
CEP: _____ Município: Pérola - PR
• Telefone / WhatsApp: (____) _____
• E-mail: _____
II. Vínculo e Atuação Profissional na Saúde:
• Local de Trabalho / Instituição: _____
• Cargo / Função / Profissão: _____
• Conselho de Classe / Órgão Profissional (quando aplicável): _____
• Número de Registro no Conselho (se aplicável): _____
III. Documentação Apresentada (Conforme item 3.2 do Edital)
Para efetivação do processo de credenciamento, o(a) interessado(a) deve anexar os seguintes documentos:
• () Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;
• () Comprovante de endereço;
• () Documento ou declaração que comprove o vínculo ou a atuação profissional na área da saúde.
• () Declaração do respectivo conselho, órgão de classe ou entidade profissional (quando aplicável).
DECLARAÇÃO
Declaro que os dados fornecidos que atuo como trabalhador(a) da saúde no Município de Pérola – PR, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 e no Regimento da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Pérola.
Pérola – PR, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) Trabalhador(a) da Saúde _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: MARIA MARGARIDA ALVES, inscrita no CNPJ nº 00739084950, com sede à Rua Ozorio Monteiro, 1/Utilizado – CEP – na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo sr.(a) MARIA MARGARIDA ALVES, portadora do CPF/MF nº 00739084950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 054/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO LOCALIZADO NA RUA CLARICIO PERES Nº 51, CENTRO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Cláusula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0278/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
1 31462 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO LOCALIZADO NA RUA CLARICIO PERES Nº 51, CENTRO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. AL R\$ 12
R\$ 1.500,00 R\$ 18.000,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Cláusula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 20/10/2026 e término previsto para 20/10/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Cláusula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026
Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRE, no âmbito do Município de Xambre – Paraná, e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2803/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRE, bem como no Decreto Municipal nº 167/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Xambre, em conformidade com o Decreto Municipal nº 167/2026.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação:
Nome: Rosicléia Cecília Ferreira
II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA:
Nome: Kamila Barreto de Oliveira
III – Representante dos gestores escolares:
Nome: Elizabeth Neves Senevalhe Ribeiro
IV – Representante das equipes pedagógicas:
Nome: Letícia Cristina França
V – Representante dos professores da Educação Infantil:
Nome: Fabiana Marquizeu do Nascimento
VI – Representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Nome: FERNANDA CARVALHO FEMINHO
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Nome: Simone Pereira de Azevedo
Art. 3º Para cada membro titular poderá ser designado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2026.
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização terá como finalidade fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização – ALFABETIZA XAMBRE, acompanhar as ações municipais de alfabetização, monitorar resultados e indicadores de aprendizagem, bem como promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na garantia do ensino alfabetizador.
Art. 5º A Presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação, competindo ao(a) Articulador(a) Municipal do CNCA/RENALFA exercer a Coordenação Técnica, nos termos do Decreto Municipal nº 167/2026.
Art. 6º O mandato dos membros do Comitê será de 05 (cinco) anos, permitida a recondução, ressalvada a permanência no exercício da função ou representação que fundamentou sua indicação.
Art. 7º A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xambre – Paraná, 20 de outubro de 2026.
DECIO JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.
Suplementação Fonte Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO
06.003.08.241.0039.2.090 Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso
397 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.000,00
Total Suplementação: 11.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme segue:
Redução Fonte Valor
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
06.004.08.243.0080.2.092 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco
405 - 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.000,00
Total Redução: 11.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2023.
OBJETO: Aditivo 90 dias de prorrogação de prazo de vigência e execução, do Contrato Administrativo nº 41/2023.
PRAZO: Aditivo de Vigência e prazo de Execução do Contrato nº 41 /2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 20 de OUTUBRO de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR – CNPJ nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA – CNPJ nº 79.202.685/0001-09.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 125, inciso II, alínea "d", e do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante alteração do valor unitário.
Item2 do Lote 1 – ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL – PACOTE COM 5 KG – de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) para R\$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos) por pacote ITEM 32 do Lote 1 MARGARINA COM SAL – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS e de R\$ 6,98 para R\$ 8,99 por unidade.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta, item 6.2, da ARP nº 074/2026.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
Tapejara/PR, 20 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
O presente extrato foi elaborado para fins de publicação nos meios oficiais do Município de Tapejara/PR, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o instrumento integral permanecer arquivado na unidade contratante e disponível no Painel de Preços/PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 258, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 13 de outubro de 2026, a Portaria nº 250, de 13 de outubro de 2026, que designou o servidor ALUIZO RODRIGUES DE MORAIS, matrícula n.º 92724, portador do CPF/MF nº 617.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Agricultura Meio Ambiente, para o exercício de Responsabilidade Técnica pela execução da Inseminação Artificial do Município, de acordo com o art. 3º §1º VII da Lei Complementar nº 103 do dia 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PORTARIA Nº 259, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir de 13 de outubro de 2026, o servidor ALUIZO RODRIGUES DE MORAIS, matrícula n.º 92724, portador do CPF/MF nº 617.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Assistência Técnica, lotado na Secretaria de Agricultura Meio Ambiente, para a execução da Inseminação Artificial do Município, de acordo com o art. 3º §1º VII da Lei Complementar nº 103 do dia 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A designação do servidor mencionado no art. 1º fica sem ônus para o município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI Nº 1965/2018 - EDITAL N. 007/2025 – CONTRATO N. 008/2026
INÍCIO: 20/10/2026
TÉRMINO: 18/12/2026
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. MAURISIA MELO RODRIGUES TAVARES, COMO ABAIXO SE DECLARA.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICIPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG nº 7.253.715-7 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/PR, e MAURISIA MELO RODRIGUES TAVARES, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 7.603.715-9 - SSP/PR, e CI/PS nº 7698049 - Série 0050 - PR, residente e domiciliada na Rua Florença n.º 47 – Jardim Angelo Liberat, Cianorte/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICIPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Educação Infantil – 40 horas, obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Educação Infantil, conforme o anexo I, do Edital n.º 007/2025 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens de administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R\$ 3.976,65 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais;
3) – O MUNICIPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinados, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência;
4) – A carga horária do empregado será de 40 (quarenta) horas semanal, no seguinte período: 07h00m às 11h30m e 13h00m às 17h00m, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) – Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) – O presente contrato tem vigência com início em 20/10/2026 e término em 18/12/2026, de acordo com o Edital nº 007/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil Dom Bosco, na sala do materno;
7) – Ao fim do presente contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das hipóteses capituladas nos arts. 482 e 483, da CLT.
8) – Os encargos do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município – FUNDEB.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
MAURISIA MELO RODRIGUES TAVARES
Empregado
TESTEMUNHAS:

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que a data de realização da Concorrência Eletrônica nº 11/2026 fica alterada para o dia 06/11/2026. Os horários para inserção de propostas e documentos, abertura das propostas e realização da etapa de lances deverão ser observados conforme as disposições do instrumento convocatório, na plataforma BLL (bll.org.br).
As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação por meio da plataforma BLL, no site eletrônico bll.org.br, pelo telefone (44) 3636-8300, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 20 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 271, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta o cadastramento anual, a atualização cadastral e a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola – FASPEL, e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção, atualização, consistência e segurança da base cadastral dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo FASPEL – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir pagamentos indevidos e manter informações cadastrais confiáveis para fins previdenciários, atuários, contábeis e de controle;

CONSIDERANDO as normas gerais aplicáveis à organização e ao funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e da Portaria MTP nº 1.487, de 2 de junho de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 064, de 5 de novembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 156, de 16 de dezembro de 2025, que estabelece que todos os inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal – RPPS deverão manter seus cadastros atualizados e realizar, anualmente, no mês de seu aniversário, o recadastramento (prova de vida), sob pena de suspensão do benefício até a regularização, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Pérola, o cadastramento anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, compreendendo a atualização cadastral e a comprovação de vida dos beneficiários.

Art. 2º O recadastramento compreenderá, no mínimo:

- I – a atualização dos dados cadastrais do aposentado ou pensionista;
- II – a atualização dos dados dos dependentes, quando houver;
- III – a comprovação de vida do beneficiário;
- IV – a atualização das informações relativas à situação previdenciária e funcional do beneficiário;
- V – a coleta e atualização das informações necessárias à manutenção da base cadastral do RPPS;
- VI – a obtenção de informações necessárias às avaliações atuárias e demais obrigações legais do RPPS.

Art. 3º O recadastramento será realizado anualmente, no mês de aniversário do beneficiário, e abrangará todos os aposentados e pensionistas vinculados ao FASPEL.

Parágrafo único. A realização de atualização cadastral ou de comprovação de vida em período inferior ao previsto no caput poderá ocorrer sempre que necessária à adequada manutenção da base cadastral ou determinada pela legislação aplicável.

Art. 4º O recadastramento será realizado pelo FASPEL, mediante comunicação individual ao beneficiário, para fins de atualização cadastral e comprovação de vida.

Art. 5º A comunicação de que trata o art. 4º poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, utilizando-se os dados de contato constantes do cadastro do beneficiário, sem prejuízo da divulgação geral do recadastramento pelos meios oficiais disponíveis.

Art. 6º A comprovação de vida constitui etapa obrigatória do recadastramento.

Art. 7º A prova de vida poderá ser realizada:

- I – presencialmente, mediante comparecimento do aposentado ou pensionista ao local indicado pelo FASPEL;
- II – por meio eletrônico ou digital, quando disponibilizada ferramenta apta a assegurar a identificação inequívoca do beneficiário;
- III – excepcionalmente, por meio de procedimento especial, quando comprovada a impossibilidade de comparecimento presencial ou de utilização de meio remoto.

Parágrafo único. O FASPEL poderá utilizar ferramentas oficiais disponibilizadas pelo Ministério da Previdência Social para apoio à gestão da prova de vida dos beneficiários dos RPPS.

Art. 8º A atualização cadastral deverá contemplar informações relativas à identificação pessoal, estado civil, endereço, telefone, endereço eletrônico, dependentes, dados bancários, existência de outros benefícios previdenciários ou remunerações e demais informações necessárias à manutenção do cadastro previdenciário.

Art. 9º Para a realização do recadastramento, o aposentado ou pensionista deverá apresentar, no mínimo:

- I – documento oficial de identificação com fotografia;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – documentos de identificação dos dependentes, quando houver;
- V – documentação complementar necessária à atualização das informações cadastrais, quando solicitada pelo FASPEL.

§ 1º Poderão ser solicitados documentos adicionais quando forem identificadas divergências, inconsistências, ausência de informações ou necessidade de comprovação de determinada situação cadastral ou previdenciária.

§ 2º A documentação apresentada deverá permitir a identificação segura do beneficiário e a atualização dos dados constantes da base cadastral do FASPEL.

§ 3º Os aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, inclusive aqueles cujos benefícios tenham sido concedidos sob a denominação de aposentadoria por invalidez, deverão apresentar, por ocasião do recadastramento anual, extrato atualizado do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

Art. 10. O aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer presencialmente em razão de condição de saúde, deficiência ou dificuldade de locomoção poderá realizar o recadastramento por meio de procedimento especial.

§ 1º A impossibilidade deverá ser comprovada por documentação idônea que identifique o beneficiário e demonstre a condição que impossibilita seu deslocamento, podendo ser utilizado atestado ou laudo médico, quando cabível.

§ 2º Sempre que possível, será priorizada a realização da prova de vida por meio eletrônico ou outro procedimento que permita a identificação segura do beneficiário.

§ 3º Não sendo possível a utilização de meio remoto, o FASPEL poderá realizar visita domiciliar ou estabelecer outro procedimento adequado à situação.

Art. 11. O aposentado ou pensionista sujeito à curatela, tutela ou a outra forma de representação legal deverá realizar o recadastramento por intermédio de seu representante legal, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da representação.

§ 1º O representante legal responderá pela veracidade das informações prestadas e deverá comunicar ao FASPEL qualquer alteração na condição que fundamentou a representação.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação imediata do termo de curatela, será admitida certidão expedida pelo Juízo competente perante o qual tramita a ação de interdição ou de curatela, desde que o documento comprove a nomeação provisória do curador e identifique o beneficiário e seu respectivo representante legal.

§ 3º O recadastramento do beneficiário de pensão por morte menor de idade será realizado por seu genitor ou representante legal, observadas as disposições deste artigo.

§ 4º Quando o recadastramento do beneficiário menor de idade for realizado pelo genitor, deverá ser apresentada certidão de nascimento do menor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Decreto.

§ 5º Na falta de genitor que exerça a representação legal do beneficiário menor de idade, o recadastramento será realizado pelo tutor, mediante apresentação de documento que comprove a tutela, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Decreto.

Art. 12. Por ocasião do recadastramento, o aposentado ou pensionista deverá apresentar declaração informando a existência ou inexistência de percepção cumulativa de proventos de aposentadoria, pensão por morte, remuneração de cargo, emprego ou função pública, proventos decorrentes de reserva remunerada ou reforma, benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou por outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou mandato eletivo, bem como de outras espécies remuneratórias sujeitas aos limites e às regras constitucionais e legais aplicáveis.

§ 1º Na hipótese de acumulação, o beneficiário deverá apresentar comprovante de rendimentos atualizado relativo ao benefício, cargo, emprego, função ou outra fonte de rendimento declarada, contendo, sempre que possível, a identificação da fonte pagadora e o valor mensal percebido, sem prejuízo da apresentação de documentos ou informações complementares quando solicitados pelo FASPEL.

§ 2º As informações prestadas serão utilizadas pelo FASPEL para a verificação da regularidade da acumulação, da aplicação do teto remuneratório constitucional e das demais regras previdenciárias pertinentes, observadas as disposições da Constituição Federal e da legislação aplicável a cada caso.

§ 3º Identificada possível irregularidade na acumulação de benefícios, proventos ou remunerações, o FASPEL promoverá a análise do caso e adotará ou encaminhará às autoridades competentes as providências administrativas cabíveis, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O aposentado ou pensionista residente fora do Município de Pérola poderá realizar o recadastramento mediante procedimento remoto ou documental estabelecido pelo FASPEL, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º O aposentado ou pensionista residente fora do Município de Pérola, em território nacional, poderá solicitar o formulário de recadastramento por meio do endereço eletrônico faspel.perola@gmail.com e encaminhá-lo ao FASPEL por via postal, devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida por autenticidade, mediante comparecimento presencial do signatário perante o tabelião, acompanhado de cópia autenticada de documento oficial de identificação com fotografia, observado o prazo estabelecido neste Decreto para a realização do recadastramento.

§ 2º O procedimento deverá assegurar a identificação do beneficiário, a comprovação de vida e a autenticidade das informações prestadas.

§ 3º O aposentado ou pensionista residente ou que se encontre temporariamente no exterior poderá realizar a comprovação de vida mediante apresentação de Atestado de Vida emitido por Repartição Consular Brasileira, sem prejuízo dos demais documentos necessários à atualização cadastral.

Art. 14. É obrigação do aposentado e do pensionista manter atualizados perante o FASPEL seus dados pessoais, endereço, telefone, endereço eletrônico, estado civil, dados dos dependentes e demais informações necessárias à manutenção do benefício, devendo comunicar imediatamente qualquer fato que possa alterar sua situação cadastral ou previdenciária.

Parágrafo único. O beneficiário deverá prestar informações verdadeiras e completas, sob as penas da legislação aplicável.

Art. 15. O aposentado ou pensionista que não realizar o recadastramento no mês de seu aniversário será considerado pendente de regularização cadastral.

§ 1º O FASPEL promoverá a notificação do beneficiário para que regularize sua situação, concedendo-lhe prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 2º A notificação poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, observados os dados de contato disponíveis no cadastro do beneficiário.

§ 3º Decorrido o prazo concedido sem a regularização, será adotada a suspensão do pagamento do benefício, observado o disposto no art. 16 deste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 16. A suspensão do pagamento do benefício decorrente da ausência de recadastramento observará o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 064, de 5 de novembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 16 de dezembro de 2025, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias e assegurada ao beneficiário a oportunidade de regularização da pendência.

Art. 17. Regularizada a situação cadastral, o pagamento do benefício será restabelecido.

§ 1º O restabelecimento observará os procedimentos administrativos aplicáveis e os prazos de fechamento da folha de pagamento.

§ 2º O pagamento dos valores eventualmente devidos em razão do estabelecimento do benefício observará a legislação aplicável.

Art. 18. As informações obtidas durante o recadastramento serão tratadas para as finalidades relacionadas às atribuições legais e regulamentares do Município e do FASPEL, inclusive para fins previdenciários, atuários, administrativos e de controle, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O tratamento dos dados pessoais deverá observar os princípios e fundamentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º Os dados coletados serão armazenados e tratados pelo Município e pelo FASPEL somente na medida necessária ao cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares.

§ 3º O Município e o FASPEL adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a legislação aplicável.

Art. 19. Identificada divergência relevante, índice de irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas, o FASPEL deverá promover a verificação dos fatos e, quando necessário, encaminhar o caso à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 20. A constatação de eventual pagamento indevido não implicará, por si só, o cancelamento automático do benefício, devendo ser observado o procedimento administrativo previsto na legislação aplicável.

Art. 21. Compete ao FASPEL:

- I – planejar e coordenar o recadastramento;
- II – Elaborar os formulários e procedimentos necessários;
- III – promover a comunicação aos beneficiários para a realização do recadastramento;
- IV – Realizar ou supervisionar a prova de vida;
- V – Atualizar e manter a base cadastral dos beneficiários;
- VI – Identificar e comunicar pendências cadastrais;
- VII – manter os registros e documentos comprobatórios da realização do recadastramento;
- VIII – utilizar os dados atualizados para as finalidades previdenciárias legalmente previstas;
- IX – Prestar as informações necessárias aos órgãos de controle e à unidade gestora do RPPS;
- X – Adotar as providências necessárias para o cumprimento das normas aplicáveis aos RPPS.

Art. 22. O FASPEL poderá estabelecer, por ato próprio, procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 23. O recadastramento regulamentado por este Decreto deverá integrar as rotinas de gestão do FASPEL, de modo a assegurar a manutenção permanente da base cadastral dos aposentados e pensionistas.

Art. 24. Os resultados do recadastramento poderão ser utilizados para fins de avaliação atuarial, compensação previdenciária, controle da folha de benefícios, planejamento previdenciário e demais obrigações legais do RPPS.

Art. 25. Ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV, que integram este Decreto, destinados à realização do recadastramento, da atualização cadastral e da comprovação de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao FASPEL.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo FASPEL, observadas as disposições constitucionais, a legislação federal e municipal e as demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 20 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

DECRETO Nº271/2026 - ANEXO I

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – APOSENTADO

Exercício: _____

Data do recadastramento: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DO APOSENTADO

Nome completo: _____ RG/Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Matrícula previdenciária: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Data de início da aposentadoria: ____/____/____

Tipo de aposentadoria: _____

2. ESTADO CIVIL

☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a)

☐ Divorciado(a) ☐ Separado(a) judicialmente

☐ Viúvo(a) ☐ União estável

Nome do cônjuge/companheiro(a): _____ CPF: _____

3. ENDEREÇO

Logradouro: _____

Número / Complemento: _____

Bairro: _____

Município / UF: _____

CEP: _____

4. CONTATOS

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Pessoa de contato: _____

Telefone da pessoa de contato: _____

5. DEPENDENTES

Nome completo _____ CPF _____ Data de nascimento _____ Parentesco / condição _____

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Titular: _____

CPF do titular: _____

☐ Conta de titularidade exclusiva do beneficiário ☐ Conta de titularidade diversa

PORTABILIDADE:

☐ SIM

☐ NÃO

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

7. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES

☐ Declaro que NÃO percebo cumulativamente outro benefício, provento ou remuneração sujeito às regras constitucionais e legais de acumulação. ☐ Declaro que percebo cumulativamente outro benefício, provento ou remuneração, conforme informações abaixo.

Órgão/entidade pagadora: _____

Valor aproximado mensal: R\$ _____

8. DECLARAÇÃO DO APOSENTADO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, completas e atualizadas, comprometendo-me a comunicar ao FASPEL qualquer alteração cadastral ou previdenciária. Declaro, ainda, que realizei a comprovação de vida na forma registrada neste formulário.

Assinatura _____

USO EXCLUSIVO DO FASPEL

9. PROVA DE VIDA

☐ Presencial ☐ Reconhecimento facial / Gov.br

☐ Visita domiciliar ☐ Outro procedimento autorizado pelo FASPEL

10. PARA USO CASO RESIDENTE FORA DE PÉROLA

☐ Procedimento eletrônico / meio digital ☐ Envio de documentação por meio postal

☐ Gov.br / reconhecimento facial ☐ Representante legal / procurador

☐ Outro procedimento autorizado pelo FASPEL

11. PARA USO EM SITUAÇÃO ESPECIAL / IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS MEIOS ORDINÁRIOS

☐ Doença grave ☐ Impossibilidade de locomoção

☐ Internação hospitalar ☐ Deficiência ou outra condição que dificulte o procedimento

☐ Curatela ☐ Outra situação devidamente justificada

Descrição da situação, se aplicável: _____

12. FORMA ALTERNATIVA SOLICITADA, SE NECESSÁRIA

☐ Prova de vida digital / Gov.br ☐ Atendimento por representante legal / procurador

☐ Atendimento em estabelecimento de saúde, quando cabível ☐ Outro procedimento autorizado

13. REPRESENTAÇÃO LEGAL / PROCURADOR, SE HOUVER

☐ Não possui representante ☐ Procurador

☐ Curador ☐ Tutor

☐ Representante legal

Nome do representante: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Parentesco/relação: _____

Documento que comprova a representação: _____

14. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS / COMPROBATÓRIOS

☐ Documento de identificação ☐ CPF

☐ Comprovante de residência ☐ Documentos dos dependentes, quando aplicável

☐ Procuração / documento de representação ☐ Comprovante de prova de vida

☐ Atestado/laudo médico, quando aplicável ☐ Documento de internação, quando aplicável

☐ Termo de curatela/tutela ou documento judicial ☐ Outros

☐ Atestado de Vida emitido por Repartição Consular Brasileira (quando residente no exterior)

15. CONFERÊNCIA DO FASPEL

☐ CNIS atualizado apresentado – aposentadoria por incapacidade permanente/invalidez

☐ Documentação conferida ☐ Cadastro atualizado

☐ Prova de vida realizada ☐ Pendência documental

Pendência, se houver: _____

Data: ____/____/____

Servidor responsável: _____

Assinatura do servidor

DECRETO Nº271/2026 - ANEXO II

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – PENSIONISTA

Exercício: _____

Data do recadastramento: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PENSIONISTA

Nome completo: _____ RG/Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Matrícula previdenciária: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Data de início da pensão: ____/____/____

DADOS DO INSTITUIDOR DA PENSÃO

Nome completo: _____ Matrícula previdenciária: _____

Data de nascimento: _____

Data do óbito: _____

3. CONDIÇÃO DO PENSIONISTA

☐ Cônjuge ☐ Companheiro(a)

☐ Filho(a) ☐ Enteadado(a)

☐ Menor tutelado ☐ Outro

☐ Maior de idade ☐ Menor de idade

☐ Invalído/incapaz ☐ Outra condição previdenciária

4. ESTADO CIVIL

☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a)

☐ Divorciado(a) ☐ Separado(a) judicialmente

☐ Viúvo(a) ☐ União estável

Nome do cônjuge/companheiro(a): _____ CPF: _____

5. ENDEREÇO

Logradouro: _____

Número / Complemento: _____

Bairro: _____

Município / UF: _____

CEP: _____

4. CONTATOS

Telefone fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Pessoa de contato: _____

Telefone da pessoa de contato: _____

5. OUTROS PENSIONISTAS DO MESMO INSTITUIDOR

Nome completo _____ CPF _____ Data de nascimento _____ Parentesco / condição _____

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Titular: _____

CPF do titular: _____

☐ Conta de titularidade exclusiva do beneficiário ☐ Conta de titularidade diversa

PORTABILIDADE:

☐ SIM

☐ NÃO

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

7. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES

☐ Declaro que NÃO percebo cumulativamente outro benefício, provento ou remuneração sujeito às regras constitucionais e legais de acumulação. ☐ Declaro que percebo cumulativamente outro benefício, provento ou remuneração, conforme informações abaixo.

Órgão/entidade pagadora: _____

Valor aproximado mensal: R\$ _____

8. DECLARAÇÃO DO APOSENTADO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, completas e atualizadas, comprometendo-me a comunicar ao FASPEL qualquer alteração cadastral ou previdenciária. Declaro, ainda, que realizei a comprovação de vida na forma registrada neste formulário.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2026

SÚMULA: Cria o cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA/SUSAF, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelece requisitos, carga horária, vencimento e atribuições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2026, ATRAVÉS DO AUTOGRAFO Nº 055/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Tuneiras do Oeste, o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA/SUSAF, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA/SUSAF é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar e na legislação aplicável.

Art. 3º Para o provimento do cargo de Diretor do SIM/POA/SUSAF será obrigatória a formação superior em Medicina Veterinária, devendo o profissional possuir registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como estar legalmente habilitado para o exercício das atribuições profissionais inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Em razão da natureza técnica das atividades de inspeção, fiscalização sanitária e controle de produtos de origem animal, o cargo de Diretor do SIM/POA/SUSAF deverá ser exercido obrigatoriamente por profissional Médico-Veterinário legalmente habilitado.

Art. 4º O Diretor do SIM/POA/SUSAF exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, observadas as normas dos órgãos competentes e do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 5º A jornada de trabalho do cargo de Diretor do SIM/POA/SUSAF será de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O ocupante do cargo poderá ser convocado, quando necessário, para atender situações excepcionais relacionadas às atividades do Serviço de Inspeção Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O vencimento do cargo de Diretor do SIM/POA/SUSAF corresponderá ao CC-32, conforme a tabela de cargos de confiança vigente no Município.

Art. 7º O cargo de Diretor do SIM/POA/SUSAF ficará lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, à qual competirá fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 8º São atribuições do Diretor do SIM/POA/SUSAF aquelas descritas no Anexo I desta Lei Complementar, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 9º A criação e o provimento do cargo previsto nesta Lei Complementar ficam condicionados ao atendimento das disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente quanto à existência de dotação orçamentária e aos limites de despesa com pessoal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2026

CARGO DE CONFIANÇA – DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA/SUSAF

ITEM ESPECIFICAÇÃO

Denominação Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA

Natureza Cargo de Confiança

Símbolo/Vencimento CC-32

Carga Horária 20 (vinte) horas semanais

Forma de Provedimento Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo

Escolaridade Ensino Superior Completo

Formação Obrigatória Medicina Veterinária

Registro Profissional Registro ativo e regular no CRMV

Requisito Profissional Médico-Veterinário legalmente habilitado

Lotação Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade de Atuação Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA/SUSAF

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA/SUSAF:

I – dirigir, coordenar, planejar e supervisionar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA/SUSAF;

II – realizar e/ou supervisionar as atividades de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, industrializem, armazenem, transportem ou comercializem produtos de origem animal sujeitos à inspeção municipal;

III – acompanhar os processos de registro, fiscalização e controle dos estabelecimentos e produtos sujeitos à inspeção municipal;

IV – orientar e supervisionar tecnicamente os servidores vinculados ao SIM/POA;

V – elaborar relatórios, pareceres e demais documentos técnicos relacionados às atividades do Serviço de Inspeção Municipal;

VI – assegurar o cumprimento da legislação sanitária e das normas técnicas aplicáveis aos produtos de origem animal;

VII – promover ações de educação sanitária, orientação e conscientização dos produtores e estabelecimentos sujeitos à inspeção;

VIII – prestar assistência técnica e fomentar o desenvolvimento da agroindústria familiar de produtos de origem animal, promovendo orientação aos produtores e empreendedores quanto às exigências sanitárias, boas práticas de fabricação, regularização, adequação das instalações e melhoria dos processos de produção e comercialização;

IX – promover e apoiar as ações necessárias à adequação e qualificação das agroindústrias familiares de produtos de origem animal para fins de adesão e manutenção no Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar – SUSAF-PR, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes;

X – incentivar e orientar as agroindústrias familiares inscritas no SIM/POA quanto aos procedimentos necessários para obtenção das condições sanitárias e documentais exigidas para a comercialização de seus produtos em âmbito estadual, por meio do SUSAF-PR;

XI – atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura no desenvolvimento de programas, projetos e ações de fortalecimento da agroindústria familiar de produtos de origem animal;

XII – apoiar tecnicamente os produtores rurais e empreendedores familiares na busca pela regularização sanitária e pelo acesso a novos mercados;

XIII – articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais relacionados à defesa sanitária, inspeção de produtos de origem animal, agricultura familiar e desenvolvimento rural;

XIV – acompanhar e adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias ao cumprimento das normas do SIM/POA e dos sistemas de equivalência e integração aos quais o Município esteja vinculado;

XV – promover ações que contribuam para a agregação de valor à produção da agricultura familiar e para a ampliação das oportunidades de comercialização dos produtos de origem animal produzidos no Município;

XVI – acompanhar e orientar os estabelecimentos quanto à documentação, procedimentos e requisitos necessários à regularização junto aos órgãos de inspeção competentes;

XVII – exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, respeitados os limites da habilitação profissional e da legislação vigente.

Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 272, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Pérola-PR para o biênio 2026-2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.028, de 02 de julho de 2021 e pela Lei Municipal nº 3.493, de 23 de maio de 2024, e em conformidade com as deliberações da Resolução CMDCA nº 019/2026.

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2026-2028:

I - Representantes Governamentais:		
Representatividade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos Giroto	Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Helen Carla Ferreira Gomes	Bianca Vicentini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Leriam dos Santos Oliveira Galbaldo	Gisney Hedder Nunes dos Reis
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Andressa Fernandes Favero Biazin
II - Representantes da Sociedade Civil		
Representatividade	Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischillari

Representantes dos Projetos Instituições Religiosas	Projetos	
	Marielen Mauer de Andrade	Lilian Silva
Pastoral da Criança	Ivoneite Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoletto
Associação de Pais e Mestres – APMF	Alan Mackert dos Santos	Jislaine Pizzi Azedo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 20 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N. P.376.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo de Seleção para a Função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2026, especialmente os artigos 11 a 14, referidos no Edital nº 05/2026;

CONSIDERANDO a atuação da Comissão Especial Geral, nomeada pela Portaria nº 137/2026, responsável pela condução do Processo de Seleção para a Função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final e da classificação dos candidatos por meio do Edital nº 05/2026, de 9 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção para a Função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara – Paraná, observadas as médias finais e a classificação por instituição, constantes do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com o Edital nº 05/2026.

Art. 2º A homologação prevista neste Decreto não constitui, por si só, ato de designação para o exercício da função de direção escolar, que dependerá de ato administrativo próprio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 120/2026

Resultado final e classificação por instituição educacional

Instituição educacional	Candidato(a)	Curs o	Plan o	Média final	Class .
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Karina Nogueira Dias Alves	80	90,3	85,15	1ª
Escola Municipal Professora Francisca Dutra	Josué Martine Magalhães	90	96,3	93,15	1ª
Escola Municipal Professora Francisca Dutra	Alzira Rodrigues de Araújo	100	81,6	90,80	2ª
Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães	Maria Izabel da S. Agostinho	90	90,5	90,25	1ª
Escola Municipal Paulo Freire	Adriana Gregório dos Santos	80	82,7	81,35	1ª
Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schmidt Villela	Maria Aparecida Lira Bahia	100	98,4	99,20	1ª
Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schmidt Villela	Maria do Carmo de Barros	100	89	94,50	2ª
Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schmidt Villela	Eliane Rosa Peters do Nascimento	90	79	84,50	3ª
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Arnaldo Faivo Busato	Wellen Daiany dos Santos	90	96,1	93,05	1ª
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Arnaldo Faivo Busato	Diéssica Diuly dos Santos Dellalo	90	88,3	89,15	2ª
Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco	Edvani Caroline de Moraes Salvadori	90	99,2	94,6	1ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 169/2026

Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico nº 08/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊ, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, conforme "Ata de Adjudicação", no Processo de Pregão Eletrônico nº 08/2026 - PMX, manifestando a necessidade de Aquisição de Caminhão Plataforma 8x4 novo, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
JOHNY CANDIDO MENDES LTDA	04.484.388/0001-02	R\$ 800.400,00 (oitocentos mil, e quatrocentos reais)
TOTAL GERAL		R\$ 800.400,00 (oitocentos mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambê/PR, 20 (vinte) de outubro de 2026.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambê



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
20/10/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 3108/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1193/2026 de 20/10/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
09.004.08.243.0062.6.013.	Mantenção de Atividades Profissionalizantes aos Adolescentes			
440 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
441 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		25.000,00	
	JURÍDICA			
Total Suplementação:			30.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
14.032.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio			
14.032.23.691.0047.2.062.	Mantenção da Divisão de Comércio			
348 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		20.000,00	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		10.000,00	
	FÍSICA			
	JURÍDICA			
Total Redução:			30.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,

em 20 de outubro de 2026.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 51/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de agosto de 2026.

Fornecedor: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 44.329.924/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN 18 (17+1) LUGARES - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXCIDA NO EDITAL E MODELO 7 ANEXO	1	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
20/10/2026
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1193/2026

Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
09.004.08.243.0062.6.013.	Mantenção de Atividades Profissionalizantes aos Adolescentes			
440 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDECA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
09.004.08.243.0062.6.013.	Mantenção de Atividades Profissionalizantes aos Adolescentes			
441 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		25.000,00	
	JURÍDICA			
Total Suplementação:			30.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
14.032.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio			
14.032.23.691.0047.2.062.	Mantenção da Divisão de Comércio			
348 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		20.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	FÍSICA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

14.032.00.000.0000.0.000.	Divisão de Comércio			
14.032.23.691.0047.2.062.	Mantenção da Divisão de Comércio			
349 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		10.000,00	
	JURÍDICA			
Total Redução:			30.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em

20 de outubro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

</

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas à proteção e à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a legislação estadual e municipal de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação CEDUPI/PR nº 034/2024, que dispõe sobre o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao Município de Perobal foram aplicados de acordo com a finalidade estabelecida para o referido incentivo;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Município de Perobal referente à execução financeira do recurso, constante da aba “Gestão Financeira – 3.1. Despesas Realizadas”, relativa ao período de prestação de contas Anual 2025 – do pagamento até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa quanto à execução e aplicação dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDI, realizada em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2026 às 13h30min na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher, conforme Ata nº 004/2026;

1

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, repassados ao Município de Perobal por meio da Deliberação CEDUPI/PR nº 034/2024, referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se à execução financeira dos recursos, conforme demonstrado na aba “Gestão Financeira – 3.1. Despesas Realizadas”, do Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas – SIFF, observados os documentos comprobatórios apresentados pelo Município.

Art. 3º O CMDI declara que tomou conhecimento da aplicação dos recursos do incentivo e, após análise da documentação apresentada, considera regular a execução financeira referente ao período compreendido entre o pagamento do recurso e 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica autorizada a Gestão Municipal responsável a proceder ao registro da presente deliberação no SIFF, bem como a anexar a documentação necessária à prestação de contas, incluindo esta Resolução e a respectiva Ata 004 da reunião do CMDI realizado na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Perobal, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

Cleonice Araujo Lopes
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, repassados ao Município de Perobal por meio da Deliberação CEDUPI/PR nº 034/2024, referente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se à execução financeira dos recursos, conforme demonstrado na aba “Gestão Financeira – 3.1. Despesas Realizadas”, do Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas – SIFF, observados os documentos comprobatórios apresentados pelo Município.

Art. 3º O CMDI declara que tomou conhecimento da aplicação dos recursos do incentivo e, após análise da documentação apresentada, considera regular a execução financeira referente ao período compreendido entre o pagamento do recurso e 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica autorizada a Gestão Municipal responsável a proceder ao registro da presente deliberação no SIFF, bem como a anexar a documentação necessária à prestação de contas, incluindo esta Resolução e a respectiva Ata 004 da reunião do CMDI realizado na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, Habitação e da Mulher.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Perobal, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

Cleonice Araujo Lopes
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU/PR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DO DISTRITO DO MARABÁ NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/11/2026 às 08:30h. PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://bli.compras.com. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 439/2023, da Lei Complementar Municipal nº 001/2009. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licita.tuneiras@gmail.com. Tuneiras do Oeste, 01 de outubro de 2026. Thalia Carolina dos Santos, Agente de Contratação, Portaria nº 082/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

Assistência Social – SIFF compreende 14 de setembro de 2026 a 13 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, registrada em Ata nº 004/2026 em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, do Município de Perobal – Paraná, correspondente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º O CMDI manifesta-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas, considerando a documentação apresentada e as informações relativas à execução das ações e dos recursos destinados ao atendimento da população idosa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Perobal, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

Cleonice Araujo Lopes
Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Pérola-PR para o biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola-PR, para o biênio 2026-2028;

Art. 2º O CMDCA passa a ser constituído de forma paritária pelos seguintes membros governamentais e não-governamentais:

I - Representantes Governamentais:		
Representatividade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Marcia dos Santos	Ana Claudia da Cruz
	Giotto	Cerantola Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Helen Carla Ferreira Gomes	Blanca Vicentini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Lerlam dos Santos	Gisney Hedder Nunes dos Reis
	Oliveira Gabaldo	
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Andressa Fernandes Favero Blazin
II - Representantes da Sociedade Civil		
Representatividade	Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aline Pacheco Lepri de Oliveira	Alex Diego da Silva Bischliari

Representantes dos Projetos Instituições Religiosas	Marielen Mauwer de Andrade	Lilian Silva
Pastoral da Criança	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoletto
Associação de Pais e Mestres – APMF	Alan Mackert dos Santos	Jislaine Pizzi Azedo

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 14 de outubro de 2026.

Marcia dos Santos Giotto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a dispensa de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 para Aquisição De Instrumentos Musicais E Acessórios Destinados À Realização Das Oficinas de Violão, Flauta e Fanfarras DE TUNEIRAS DO OESTE PR, em favor da empresa CINE FOTO GOIOERÊ LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 77.545.242/0001-95 conforme detalhado neste processo administrativo, no valor total de R\$56.812,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais).
De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 20 de outubro de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 269/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONCEDER
Art. 01 - À servidora SONIA NAIARA SOUZA, portadora do CPF. nº 088.***-79, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 20/10/2026, no período de 20/10/2026 a 18/11/2026.
Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos a partir do período acima supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 20 de outubro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CRAS – PROTEÇÃO ESPECIAL, PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – ÓRGÃO GESTOR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 81, de 10 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Xambre.

O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política para a Educação Integral: Atividade de Ampliação de Jornada no Município de Xambre.

Prefeitura Municipal
Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política para a Educação Integral: Atividade de Ampliação de Jornada, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambre, 10 de junho de 2024.

DÉCIO JARDIM
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º 43045 De 43/06/2024
Página N.º 813 - 815

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE PEROBAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente e pelas normas que regulamentam a Política dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações, programas, projetos e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023, que regulamenta o Incentivo Paraná Viaja Mais 60, destinado ao fortalecimento de ações voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e análise da execução dos recursos recebidos pelo Município de Perobal no âmbito do referido Incentivo;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela gestão municipal referente à execução física e financeira dos recursos durante o exercício de 2025, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho acerca da execução dos recursos, das ações desenvolvidas e da documentação apresentada na prestação de contas;

CONSIDERANDO que o período estabelecido para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do Fundo Estadual de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, torna pública a REPUBLICAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, com alteração da data de realização da sessão pública, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos legais para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 55, inciso IV, que estabelece o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para licitações em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme a hipótese aplicável ao certame.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COMPREENDENDO AEROLEVANTAMENTO E MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE EM 360°, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, REVISÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES, ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS (SINTER).
TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Unitário (lote único)
ESPECIFICAÇÃO: Destinada à Ampla Concorrência
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://bli.compras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 55, inciso IV, que estabelece o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para licitações em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme a hipótese aplicável ao certame.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 20 de outubro de 2026.
Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 082/2026

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA
N.º 14/2026

A PREFEITURA DE TAPEJARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a Convocação da Prova Objetiva do Edital nº 14/2026 que dispõe sobre a Homologação das Inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I - A Prova Objetiva será aplicada no dia **01 de novembro de 2026**.

a) - Os locais de acesso às Provas Objetivas serão **fechados às 09h e a prova iniciará às 09h** no período da **MANHÃ e fechados às 14h e a prova iniciará às 14h** no período da TARDE, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.

II - A prova terá **duração de 3 (três) horas**.

a) - Os nomes dos candidatos, o cargo, o local e a sala de realização das provas, constam no **Anexo Único**.

III - Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**.

a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

IV - Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas no Município de Tapejara - PR

a) Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves
Rua Pernambuco, 1112, Centro, Tapejara - PR

b) Escola Municipal Dr Ulysses da Silveira Guimarães
Rua Luiz Cuarelli, 271, Centro, Tapejara - PR

TAPEJARA - PR, 20 de outubro de 2026.

Ronaldo Adriano Vilas Boas
Prefeito do Município de TAPEJARA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL DR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES - SALA 1
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000001	ADRIANA DA SILVA BEIRO	11/01/1984	PROFESSOR
000002	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	18/09/1979	PROFESSOR
000003	ALECIO MIRANDA DE SOUZA	23/09/1989	PROFESSOR
000004	ALESSANDRA BUCHINI FERREIRA	07/12/1991	PROFESSOR
000010	ALESSANDRA FREITA DE LIMA	21/05/2001	PROFESSOR
000029	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1987	PROFESSOR
000034	ALINE PAULA ARAUJO DA SILVA MILITÃO	21/09/1989	PROFESSOR
000035	AMANDA NAPOLÉÃO DE MIRANDA	18/02/2000	PROFESSOR
000037	ANA CLARA FARIAS SILVA	06/06/2006	PROFESSOR
000031	ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	20/11/1986	PROFESSOR
000038	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	29/09/1993	PROFESSOR
000019	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FUENTES ROSARIO	03/07/1987	PROFESSOR
000031	ANA JULIA DE LIMA	14/05/2007	PROFESSOR
000032	ANA PAULA ALVES NOGUEIRA TINE	19/12/2000	PROFESSOR
000023	ANA PAULA DE OLIVEIRA VASZ	08/07/1994	PROFESSOR
000014	ANA PAULA GIZELANE	13/10/1988	PROFESSOR
000012	ANDRÉIA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	31/05/1993	PROFESSOR
000032	ANDRÉIA DE MARCHI	08/11/1978	PROFESSOR
000034	ANDRESSA DAMASCENO LEMES	20/12/1994	PROFESSOR
000031	ANDRESSA GOMES MOTO	24/02/1987	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL DR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES - SALA 2
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000006	ANGELA CRISTINA GARUTU MACHADO	27/01/1976	PROFESSOR
000002	ANGELA CRISTINA MANEIRA REGINA	14/04/1976	PROFESSOR
000013	ANGELIA MARANDINO BRZOLLA	26/07/1989	PROFESSOR
000003	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	27/10/1989	PROFESSOR
000002	ANILCEIA SILVA DE OLIVEIRA FARIAS	28/07/1989	PROFESSOR
000014	ARJANE GOMES TIT MARTINS	07/07/2000	PROFESSOR
000034	BARBARA THIAS	18/06/2004	PROFESSOR
000013	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	04/01/1995	PROFESSOR
000016	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/04/2001	PROFESSOR
000021	CARLA DOS REFORMEIRAS	17/09/2002	PROFESSOR
000035	CARINA EUGENIA DE OLIVEIRA	27/01/1989	PROFESSOR
000018	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	02/10/1994	PROFESSOR
000048	CARLOS HENRIQUE SERRAS	28/04/1992	PROFESSOR
000014	CAROLINE DE CAMPOS SANTAGO	28/07/1998	PROFESSOR
000071	CARLEIA JULIANA SOUZA SILVA	19/10/1999	PROFESSOR
000036	CELIA ANDREA DA SILVA CORREIA	12/06/1979	PROFESSOR
000018	CELIA MIRANDA DOS PRADIERES	30/07/1980	PROFESSOR
000027	CLAUDINEIA RAMALHO DEL TRINO DE SOUZA	08/07/1979	PROFESSOR
000044	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	31/07/1982	PROFESSOR
000011	CLAUDIA DAS OBRAS MOTTA MURER	27/10/1984	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL DR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES - SALA 3
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000046	CLAUDIA ALVES MARTINS	08/11/1998	PROFESSOR
000021	CLAYTON DA SILVA MELO	14/02/1994	PROFESSOR
000019	CLIZIA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/03/1975	PROFESSOR
000017	DANAE COSTA BISPO	03/06/1987	PROFESSOR
000014	DANAE BARTOLI DE ALENCAR MARTINS	21/11/1979	PROFESSOR
000009	DANIELA CECILIA DE SOUZA QUEIROZ	09/09/1978	PROFESSOR
000006	DANIELI CAROLINE BARBOSA RODRIGUEZ	23/07/1998	PROFESSOR
000008	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	08/11/1989	PROFESSOR
000070	DAYANE CRISTINA LOPES DA SILVA	08/11/1980	PROFESSOR
000003	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1980	PROFESSOR
000008	DENISE DANIEL	18/02/1998	PROFESSOR
000006	DENISE DE LIMA BANI	08/06/1990	PROFESSOR
000019	DELCIA CAMARGO SOARES	26/08/1998	PROFESSOR
000039	DERVAL KLUZ JUNIOR	20/05/1989	PROFESSOR
000017	DULCINEIA GONÇALVES DE FRANÇA	07/03/1980	PROFESSOR
000078	EDIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	28/04/1998	PROFESSOR
000012	EDINEIA DOS SANTOS	18/09/1984	PROFESSOR
000015	EDNA DE SOUZA PRESENTE DA SILVA	03/07/1977	PROFESSOR
000051	EDUARDA ROBERTO	30/08/2001	PROFESSOR
000034	ELIANE ALVES DE SOUZA	31/05/1980	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL DR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES - SALA 4
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000019	ELIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	24/10/1986	PROFESSOR
000037	ELISABETH DE FÁTIMA INACIO FREDIANI	11/05/1989	PROFESSOR
000044	ELISABETH DOS SANTOS PEREIRA	01/08/1992	PROFESSOR
000032	ELIZIANA MARIA DA SILVA	25/09/1988	PROFESSOR
000012	EMILIA DA ROCHA LAJE	28/09/1998	PROFESSOR
000029	ERICKA OLIVEIRA DA SILVA BISPO	14/09/1978	PROFESSOR
000031	ERICA MARINHO MARTINS	27/01/1981	PROFESSOR
000028	ÉVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	PROFESSOR
000013	EVILANE DIANE MARQUES DE SOUZA	24/09/1980	PROFESSOR
000075	FERNANDA ALINE ALVES DE OLIVEIRA	21/10/1993	PROFESSOR
000017	FERNANDA BIANCHI	21/08/1989	PROFESSOR
000019	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988	PROFESSOR
000033	FERNANDO GARCIA MARTINS SOBRINHO	16/10/2003	PROFESSOR
000025	FLAVIA TALIAI BUSTO TALEGROSSI	01/06/1986	PROFESSOR
000032	FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	14/01/1983	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 1

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 1
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000014	GABRIEL GIOVANELLI DA SILVA	14/03/2001	PROFESSOR
000013	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980	PROFESSOR
000012	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	19/09/2003	PROFESSOR
000006	GABRIELA SILVA TINE	07/12/2006	PROFESSOR
000045	GABRIEL PRUDENTE DA SILVA	26/07/2003	PROFESSOR
000019	GEOVANA BRUMATTI MOTA DO AMARAL	08/04/1994	PROFESSOR
000027	GEOVANA DE FÁTIMA GUERREIRA	19/02/1994	PROFESSOR
000019	GERISIA ZUBEK	25/09/1993	PROFESSOR
000032	GLAUBIA EUGENIA OLIVEIRA OLIVEIRA	17/07/1977	PROFESSOR
000045	GLSIANE MARTINE MACHADO DA SILVA	04/05/1979	PROFESSOR
000027	GLYSIANE CORREIA ROSA CANAVIER	13/04/1993	PROFESSOR
000027	GLYSIANE APARECIDA DA SILVA	25/04/1982	PROFESSOR
000041	GRACIELA APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1993	PROFESSOR
000021	GRACIENE MARCIA DA BOMBAE	02/06/1978	PROFESSOR
000012	HEIDER MARGALES MARTINS	17/05/1998	PROFESSOR
000034	HEIDI MARA FRIEIRE DE OLIVEIRA	28/10/1981	PROFESSOR
000045	HINGRID SANTANA LARA DO AMARAL	22/09/2000	PROFESSOR
000031	HORACIO TORCIANO JUNIOR	02/04/1998	PROFESSOR
000035	HOSNE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONOTTO	03/11/1985	PROFESSOR
000018	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERNANDES	15/01/1993	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 2

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 2
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000019	ISABELLA THALYA DE COUTO LOPES	01/04/1998	PROFESSOR
000037	IVONETE SOUZA DO AMARAL ROMAS	19/04/1991	PROFESSOR
000001	JACIANA TEIXEIRA DA SILVA	27/11/1991	PROFESSOR
000045	JACQUELINE CRONCHER BERTHADO	08/07/1989	PROFESSOR
000034	JANIELLY CRISTINA FERREIRA SOUZA	08/07/1988	PROFESSOR
000036	JANIANNA CRISTINA CARMOINA	02/07/1983	PROFESSOR
000019	JANIANNA LOPES SOBRINHO	27/10/1989	PROFESSOR
000049	JACQUELINE FRANCISCA DA ROCHA	21/05/1987	PROFESSOR
000043	JACQUELINE PEREIRA GOMES	10/07/1983	PROFESSOR
000037	JENIFER LOBATO LOPEZ	20/10/2000	PROFESSOR
000012	JHONY SANTOS SILVA	14/09/2002	PROFESSOR
000034	JOÃO ANTONIO ALVES PEREIRA	25/09/1988	PROFESSOR
000037	JOSE FRANCISCO XISTO VIEIRA	24/07/1979	PROFESSOR
000048	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993	PROFESSOR
000176	JOSIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980	PROFESSOR
000072	JUCILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1980	PROFESSOR
000049	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LAZ	07/02/1999	PROFESSOR
000032	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987	PROFESSOR
000042	KARINA MARQUES RODRIGUES	05/09/1985	PROFESSOR
000017	KARINA NOGUEIRA DAS ALVES	22/10/1985	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 3

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 3
01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000037	KEILA MOREIRA DA SILVA PEREIRA	05/09/1982	PROFESSOR
000043	KEILI CRISTINA DAMASCENO	20/10/1980	PROFESSOR
000037	KIMBERLY LALECIA OLIVEIRA MORAES	15/11/1993	PROFESSOR
000126	LARISSA MESSIAS DA SILVA	12/09/2000	PROFESSOR
000038	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/02/1984	PROFESSOR
000043	LAYNE DA SILVA MIRANDA	03/07/1987	PROFESSOR
000034	LEDCIANE PEREIRA FERMINO MENDES	17/11/1994	PROFESSOR
000021	LEIZA MARIA DA SILVA	23/07/1989	PROFESSOR
000034	LIGIA MARIA DA SILVA ANDRADE	20/10/1980	PROFESSOR
000036	LELLIAN AP BONAFINHO RINCO	08/08/1987	PROFESSOR
000016	LIANE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	10/09/1986	PROFESSOR
000087	LIANA BUENA BISPO	18/07/2007	PROFESSOR
000033	LIANA CUNHA LIMA RIBEIRO	29/03/1988	PROFESSOR
000078	LIANA MARCELA TIBERO SALLES	08/11/2001	PROFESSOR
000452	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1994	PROFESSOR
000019	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	05/09/1980	PROFESSOR
000073	LUCIA SALETE BOMBARDI	15/11/1978	PROFESSOR
000015	MARCA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01/03/1977	PROFESSOR
000042	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	25/09/1986	PROFESSOR
000019	MARCOS ANTONIO MORAES DE SOUZA	11/03/1987	PROFESSOR
000019	MARIA ANDRESSA GOMES MENDES	14/10/1998	PROFESSOR
000029	MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO FERNANDES	03/10/1978	PROFESSOR
000033	MARIA CRISTIANE SILVEIRO DOS REIS	04/07/1982	PROFESSOR
000035	MARIA CRISTINA DE FREITAS	25/03/1971	PROFESSOR
000031	MARIA EMILIA RINCO DA SILVA	11/07/1988	PROFESSOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 14/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Convocação Prova Objetiva

SALA 4

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - SALA 4
01/11/2026 09:00

01/11/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
000057	MARIA GABRIELA STABILLI FERNANDES	06/07/2003	PROFESSOR
000031	MARIA INES MATA ABREU	07/06/1973	PROFESSOR
000046	MARIA LEONICE TAVARES MESSAS	19/10/1972	PROFESSOR
000074	MARIA RODRIGUES ALVES DA SILVA	08/07/1982	PROFESSOR
000021	MARIA TATIANE MARQUES MENDES TOTH	30/11/1987	PROFESSOR
000019	MARFALICIA MORAIS DE FREITAS	30/12/1973	PROFESSOR
000010	MARLEANE QUARESMA	07/09/1982	PROFESSOR
000015	MARLUCE QUARESMA FIGUEIREDO	13/06/1977	PROFESSOR
000052	MARILZA LAIANE ARAUJO DE SOUZA NOVAES	21/07/1994	PROFESSOR
000013	MARINETTE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	30/04/1988	PROFESSOR
000083	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	26/08/1984	PROFESSOR
000024	MATEUS HENRIQUE PEREIRA BORTOLI	22/01/1993	PROFESSOR
000029	MAYRE ISABELLY ZEIN DE SOUZA	15/07/2005	PROFESSOR
000036	MILENE AMARAL STABILLI FERNANDES	09/05/1980	PROFESSOR
000042	MILENE RODRIGUES DA SILVA FLORIANO	18/09/1994	PROFESSOR
000035	MIRIAM LOPES APOLINARIO	05/04/1972	PROFESSOR
000021	MONICA LEMES DOS SANTOS	02/10/1988	PROFESSOR
000016	MONICA LUIZ ROSA	07/02/1989	PROFESSOR
000033	MONIQUE TAINNES CAMBU	27/11/1987	PROFESSOR
000039	NADIA SEPULVEDA	10/03/1987	PROFESSOR
000038	NATALY PATRICIA MAGALHÃES LIMA	30/07/1990	PROFESSOR
000005	NATYANE ROYARA DE SOUZA MELO	08/09/1995	PROFESSOR
000053	OLIVA GOMES ROCHA DA SILVA	26/10/1979	PROFESSOR
000013	PATRICIA AMERICADA QUEIROZ DA SILVA	31/05/1978	PROFESSOR
000012	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	02/11/1994	PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

ESPORTE DE XAMBRE

POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL: ATIVIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

XAMBRE-PR 2026

Sumário

1- INTRODUÇÃO	04
2- CONTEXTUALIZAÇÃO	07
3- DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO: INDICADORES EDUCACIONAIS	07
4- DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL	07
5- PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA	12
6- PRIORIDADES NA EXPANSÃO	12
7- FUNDAMENTOS TEÓRICOS	13
8- DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL	15
9- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO	16
10- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	17
11- PROCESSO DE APRENDIZAGEM	18
12- DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA	19
RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA	19
13- PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	21
14- RECURSOS FÍSICOS	22
15- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	23
16- RECURSOS HUMANOS	23
17- RECURSOS FINANCEIROS	24
18- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR	26
19- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO	27
20- AVALIAÇÃO	29
21- CONCLUSÃO	
22- REFERÊNCIAS	30

1. INTRODUÇÃO

A construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, foi definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A elaboração de uma Política se constitui como importante estratégia para que os entes federativos solidifiquem ações de modo coeso e em sintonia com seus contextos específicos, garantindo a contribuição desta agenda para a melhoria da qualidade e da equidade na educação do país.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que o município defina e submeta à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino. Partindo da promulgação da Instrução Normativa Conjunta N. 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, o Município de Xambê, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a comunidade escolar optou por ofertar a Educação Parcial com Atividades de Ampliação de Jornada no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações e Projeto Político Pedagógico, cuja proposta está articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e depois de ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

A Secretaria de Educação é localizada na Rua Manoel de Moraes, 235 Centro, conta hoje com 02 (dois) CMEIs sendo um na sede do município e o outro no Distrito de Casa Branca, 03 (três) escola municipais, uma no Distrito de Casa Branca a outra no

transtornos funcionais específicos, matriculados na Rede Pública de Ensino.

A implantação de Educação Infantil aconteceu através da Resolução nº 209/03 SEE e o Parecer nº 172/03 – CEE/SEED.

A Escola Municipal Augusto dos Anjos - Educação Infantil e Ensino Fundamental I, foi autorizada a funcionar, sob o nome de Escola Municipal Augusto dos Anjos - Ensino de 1º Grau, pela resolução nº 3.846/82 de 30/12/1982. O Ciclo Básico de Alfabetização foi criado pelo Decreto nº 2.545 do dia 14/03/88 e pela Resolução nº744/88 do dia 22/03/88 – DOE - 28/03/88. O Ciclo Básico de Alfabetização Contínuo de 02 (dois) anos está regulamentado pela Deliberação nº28/88 - CEE. A Educação Infantil teve Autorização de Funcionamento através do Decreto nº039/99 de 20/05/1999. A implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos deve-se à alteração dos artigos 6º, 32 e 87 da LDBEN nº 9.394/96, através da Lei Federal nº 11.274 de 06/02/06; da Resolução nº 03 de 03/08/05 da CNEB, e ainda Deliberação nº03/06-CEE que amplia para nove anos a duração do Ensino Fundamental obrigatório, com início aos 06 anos de idade, com data corte para 31 de março.

Durante trajetória, as escolas passaram por diversas mudanças na sua estrutura curricular e pedagógica. Nos primeiros anos de sua formação havia pouco envolvimento da comunidade nas atividades propostas pela escola. Porém, ao longo desse período algumas transformações políticas e sociais fizeram com que esse processo fosse realizado de maneira mais democrática, abrindo assim, um maior espaço para a participação da comunidade, tornando as ações pedagógicas mais significativas, eficientes e inclusivas. A expectativa da população, diante a instituição, hoje, é que ela seja um local que oportunize aos educandos condições de integração social e aprendizado de saberes sistematizados, garantindo a sua formação pedagógica e social, fazendo com que ele seja capaz de descobrir-se, de criar, elaborar hipótese, partindo de suas experiências, percebendo assim o sentido e o significado do mundo que o cerca.

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que “crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira” (BRASIL, 2014). O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em

forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Atualmente o município possui uma instituição com a Jornada Ampliada e veem implantando mais uma turmas do 1º e 2º ano na escola do Distrito de Elisa seguindo a Instrução Normativa Conjunta N. 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental e a Instrução Normativa Conjunta Nº005/2025–DPGE/DEDUC/SEED que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividade de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental na instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

2- CONTEXTUALIZAÇÃO

Xambê está localizada no Noroeste do Paraná. O Município conta com uma população de aproximadamente 6.012 habitantes (IBGE 2010), com grande número de crianças.

Os alunos que compõem as Instituições de Ensino Municipal são oriundos da zona urbana e rural. Em relação às condições socioeconômicas e culturais, a maior parte das famílias é de baixo e médio poder aquisitivo, formando uma classe econômica diversificada, onde grande parte são pequenos agricultores, trabalhadores diaristas, funcionários públicos municipais e estaduais e empregados das diversas fações e estabelecimentos comerciais existentes no município e nos municípios vizinhos.

As famílias que fazem parte desse contexto educacional possuem formação escolar, a maioria tem acesso a internet e outros veículos de comunicação. A instituição atende, além dos cuidados básicos, a formação e o desenvolvimento das capacidades dos educandos e tem boa credibilidade junto à comunidade escolar.

A expectativa dos pais, diante a instituição, é que ela seja um local que oportunize aos alunos condições de integração social e aprendizado de saberes sistematizados, garantindo a formação pedagógica e social da criança.

3- DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO: INDICADORES EDUCACIONAIS

Os alunos continuarão sendo submetidos às avaliações externas: Proficiência na Prova SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência Leitora, entre outras. Os resultados dessas avaliações, bem como Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) servirão para verificar a qualidade do ensino, bem como avaliar as estratégias educacionais. O IDEB do Município em 2025 alcançou a média de 7,0, o foco deve ser revisto para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

RESULTADOS DO IDEB DA MUNICIPIO DE XAMBÊ

	IDEB OBSERVADO 2017	IDEB OBSERVADO 2019	IDEB OBSERVADO 2021	IDEB OBSERVADO 2023	IDEB OBSERVADO 2025
AN O	6.0	7.2	5.8	5.9	7.0
NO TA					

INDICADORES EDUCACIONAIS E INDICADORES DE ACESSO – ESCOLA MUNICIPAL WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 2025

TURMA/ VESPERTINO	MATRÍCUL AS	TRANSFERID OS	APROVAD OS	REPROVAD OS	DESISTENT ES
Infantil 4	29	05	24	00	00
Infantil 5	27	02	25	00	00
1º ano A	24	02	22	01	00
2º ano A	35	06	28	00	00
3º ano A	26	01	25	00	00
4º ano A	24	00	24	00	00
5º ano A	24	03	21	00	00
TURMA/ TARDE	MATRÍCUL AS	TRANSFERID OS	APROVAD OS	REPROVAD OS	DESISTENT ES
1º ano B	27	05	22	00	00
2º ano B	29	02	26	01	00
3º ano B	21	03	17	00	00
4º ano B	21	01	20	00	00
5º ano B	19	03	16	00	00

RESULTADOS IDEB ESCOLA MUNICIPAL WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA

	IDEB OBSERVADO 2017	IDEB OBSERVADO 2019	IDEB OBSERVADO 2021	IDEB OBSERVADO 2023	IDEB OBSERVADO 2025
AN O	5.8	7.1	5.8	5.9	6.9
NO TA					

NOTA SAEB

	2021	2023	2025
COMPONENTE	LÍNGUA PORTUGUESA A	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA

NOTA	206,21	216,53	211,63	215,85	232,50	251,64
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Fonte:<http://saeb.inep.gov.br/saeb/resultado-final-externo/boletim?ano=Projeto=2017&coEscola=41009045>

PROVA PARANÁ MAIS

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
2024	58,78	53,125
2025	55,38	57,239
2026	53,895	71,901

ÍNDICE DE FLUÊNCIA LEITORA (IFL)



INDICADORES EDUCACIONAIS E INDICADORES DE ACESSO - ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 2025

TURMA/ VESPERTINO	MATRÍCUL AS	TRANSFERID OS	APROVAD OS	REPROVAD OS	DESISTENT ES
Infantil 4	14	02	16	00	00
Infantil 5	17	00	15	00	00
1º ano A	11	00	10	01	00
2º ano A	16	01	15	00	00
3º ano A	10	00	11	00	00
4º ano A	16	02	08	00	00
5º ano A	14	01	18	00	00

RESULTADOS IDEB ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENSINO FUNDAMENTAL

	IDEB OBSERVADO 2017	IDEB OBSERVADO 2019	IDEB OBSERVADO 2021	IDEB OBSERVADO 2023	IDEB OBSERVADO 2025
AN O	6.6	7.0	-	7.7	7.2
NO TA					

NOTA SAEB

	2021	2023	2025
COMPONENTE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA
NOTA	-	248,59	274,76

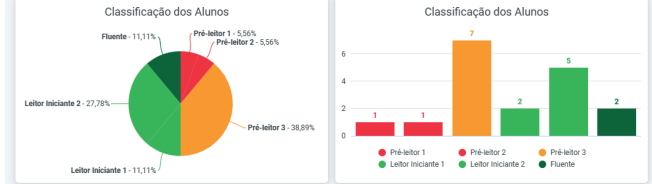
Fonte:<http://saeb.inep.gov.br/saeb/resultado-final-externo/boletim?ano=Projeto=2017&coEscola=41009045>

PROVA PARANÁ MAIS

5º ANO

AN O	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
2024	76,79	87,71
2025	62,22	68,48
2026	67,86%	76,79%

ÍNDICE DE FLUÊNCIA LEITORA (IFL)



4- DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 449 alunos matriculados neste ano de 2026 na rede municipal de ensino, sendo 148 alunos na Educação Infantil e 346 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2026, 38 alunos da Educação Infantil estão participando da Educação Integral e 28 alunos do Ensino Fundamental I estão matriculados em atividades de Jornada Ampliada.

Estes números indicam que a rede municipal não está atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

5- PROJEÇÕES DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a

todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilite trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria da educação, pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.

6- PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a implantação da educação em tempo integral foi discutida em assembleia de pais, professores e Conselhos Escolar Equipe administrativa do município, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

Após um trabalho amplo de esclarecimento sobre a importância da educação em tempo integral, optou-se por uma ampliação de jornada.

A expansão das matrículas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política).

A ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

7- FUNDAMENTOS TEÓRICOS:

A oferta da Educação Integral em Jornada Ampliada possibilita, à comunidade escolar, discutir a educação na sua dimensão formadora do ser humano integral, sendo assim a escola deve se adequar a realidade, elaborando sua Proposta Pedagógica Curricular da ampliação de jornada. A proposta será pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

A expectativa da população, diante a instituição, hoje, é que ela seja um local que oportunize aos educandos condições de integração social e aprendizado de saberes sistematizados, garantindo a sua formação pedagógica e social, fazendo com que ele seja capaz de descobrir-se, de criar, elaborar hipótese, partindo de suas experiências, percebendo assim o sentido e o significado do mundo que o cerca.

Portanto, as Escolas Municipais de Xambrê, tem como missão uma prática participativa e reflexiva, em parceria com as famílias e comunidade, implicando em promover a interação entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais dos educandos, respeitando e contribuindo para que tenham um desenvolvimento integral de suas potencialidades, sendo capazes de crescerem como indivíduos/cidadãos políticos e conscientes de suas ações, em sua plenitude.

8- DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), em sua meta 06, estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas para atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica. Segue abaixo alguns marcos legais do ETI – Educação em Tempo Integral:

- Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, a qual marca sua instituição e determina sua coordenação pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC;

- Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em tempo integral e dá outras providências.

- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa.

- Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da

Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Educação em Tempo Integral tem a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar. No âmbito legal, os pilares da proposta de Escola em tempo integral estão sustentados na visão de ser humano e de sociedade que emana do artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 1996) e dos artigos 3º e 205 da Constituição Federal. A perspectiva de Educação Integral pressupõe uma concepção de Educação da própria natureza humana e, portanto, não é restritiva à questão do cognitivo, mas está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento das demais potencialidades humanas, ou seja, considera a pessoa em sua multidimensionalidade – cognitiva, física, social, emocional, cultural e política – a partir da integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e diversificação das experiências e interações sociais. Essa concepção de educação integral pressupõe a conexão da escola com o território, visando ao reconhecimento, à valorização e à mobilização dos diferentes saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno. Para que a perspectiva da Educação Integral seja contemplada, o ETI convoca as redes para a extensão da jornada escolar com tempo igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

A secretária Municipal de Educação será responsável por orientar e dar suporte na implantação da Escola em tempo Integral.

9- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que a educação básica no Brasil deve promover o desenvolvimento humano integral dos estudantes, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva, sustentável e solidária.

“Educação é fenômeno próprio dos seres humanos, significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é ela própria, um processo de trabalho” (Saviani, 1992, p. 19).

É através da Educação que ele constrói a sua cidadania e interage com o meio, com o outro, e, poderá ou não, transformar a sua vida e sociedade. A educação é o instrumento mediador entre o senso comum e o conhecimento científico, mas atualmente também no sentido de despertar a sensibilidade e a criatividade a fim de construir um ser completo, crítico e pensante, possibilitando um crescimento individual e coletivo. Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

10- CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidas na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilita trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria da criação, . pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias com respeito à condição humana e sua respectiva dignidade. Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

11- PROCESSO DE APRENDIZAGEM

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a jornada escolar com atividades complementares no turno regular mais contraturno dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado nessa Instituição de Ensino acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.

Portanto, nas Instituição de Ensino a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes

Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.

12- DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais: E equipe de gestão e Equipe Técnica Pedagógica da SME Secretária Municipal de Educação; Parcerias com Secretária da Assistencia Social; Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos; Professores e/ou monitores das atividades/oficinas; Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama.

Compete à escola:

- Elaborar/Reestruturar o Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização Pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral conforme legislação vigente;
- Elaborar/Reestruturar o Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica Curricular a ser um guia para a escola, que indica a direção que gestores, coordenadores, professores, funcionários, famílias e alunos para seguirem as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral.
- Apontar os critérios de matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, transferência, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Atividades de ampliação de jornada escolar;
- Efetivar a proposta de Tempo Integral e acompanhando os resultados;
- Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
- Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

19

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;
- Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Atividade de Jornada Ampliada;
- Orientar as escolas na adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo a organização da Educação em Tempo Integral conforme legislação vigente;
- Orientar as escolas na execução e implementação da Educação em Tempo Integral na Ampliação de Jornada Escolar.
- Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação.

Compete ao Poder Executivo Municipal:

- Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
- Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar o financiamento para as escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo

- integral;
- Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- Assegurar o transporte escolar aos estudantes integrantes da proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral;
- Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

13 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a jornada escolar com atividades complementares no turno regular mais contraturno dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado no município acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, a implantação da proposta da educação integral em Jornada Ampliada acontece após a elaboração do projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. Sendo iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal da Educação, através da respectiva apreciação do Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação inclui eventuais

programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esporte, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pelo professor.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

14 - RECURSOS FÍSICOS

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Instituições de Ensino

e as demais Secretarias Municipais elaboram planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

15- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte.

Assim, na Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilita aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, com carga horária nos dias de Segunda a Sexta-Feira no período da manhã das 07h 50 às 11h 50 horas e no período da tarde das 13h às 17h horas, ressaltando que não é computada o horário de almoço na carga horária. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição, pois o município oferece quatro refeições diárias aos alunos, sendo um desjejum na chegada dos alunos à instituição, o almoço, reforço e outro no lanche na parte da tarde, com cardápio elaborado pela nutricionista responsável pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

16- RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo,

capoeira, karatê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

17 - RECURSOS FINANCEIROS

Compete à Secretaria Municipal de Educação, através da mantenedora, colocar à disposição das instituições de ensino da rede municipal de Xambrê todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as atividade de ampliação de jornada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento

dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

18- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLA

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Xambrê, pode ser implantada a partir de duas organizações, a saber: Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único - ETI; Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - turno regular mais contraturno.

Com a implementação das Atividades de Ampliação de Ampliação de Jornada Escolar, em 2024 foram ofertadas oficinas curriculares da Educação em Tempo Integral. Mais especificamente, é preciso fazer menção à Instrução Normativa nº 007/2021, que norteou a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

As atividades foram organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

A implementação possibilita, à comunidade escolar, discutir a educação na sua

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

dimensão formadora do ser humano integral, sendo assim a escola deve se adequar a realidade, elaborando sua Proposta Pedagógica Curricular da ampliação de jornada. A proposta será pautada na possibilidade de propiciar aos educandos experiências significativas de aprendizagens, sistematizadas conforme as peculiaridades físicas e estruturais da instituição, níveis de ensino, idades, interesses, ritmos, potencialidades e possibilidades que levem em conta o contexto geográfico e social onde a escola está inserida.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno na escola são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

- Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
- Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
- Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;
- Ciclos e/ou seriado;
- PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
- O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é organizado por meio de parecer descritivo de ficha trimestral, sendo: diagnóstica e formativa;
- Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
- Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

19 - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIEDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Compete a Secretaria Municipal de Educação e Esporte planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais

existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar: Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede; Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação em tempo integral; Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede; Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento da articulação intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial e de Educação do Campo.

A intersetorialidade e a participação são princípios fundamentais de políticas públicas que devem ser construídas em conjunto com a população. Assim, a educação de Tempo Integral deve romper os muros visíveis e invisíveis da escola, porque as escolas públicas e as políticas educativas são centrais, mas necessitam de diálogo, complementos e apoio de instituições de outros domínios e das suas respectivas políticas públicas. Torna-se, portanto, inevitável a gestão transsetorial, que promove a coordenação entre os diferentes setores da administração pública para garantir o direito ao desenvolvimento saudável.

A necessária interação entre participantes do processo num contexto de políticas públicas consideradas de forma intersetorial será construída através de processos organizados e coletivos e de ações deliberadas que pressupõem respeito à diversidade e peculiaridades dos atores envolvidos. Esse processo exige uma interação permanente entre os diferentes segmentos, pois intervém na produção social e subjetiva. Essa prática se baseia na articulação entre diferentes sujeitos e setores sociais apresentando-se como uma nova forma de trabalhar e construir políticas públicas. Estas políticas devem permitir resolver os problemas e produzir efeitos mais significativos para a população.

Trabalhar de forma intersetorial significa criar espaços de comunicação e negociação, sendo também capaz de gerir conflitos para, em última análise, alcançar um resultado mais eficaz.

20- AVALIAÇÃO

Na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Nº 9394/96, em seu artigo 24, Inciso V, Alínea a diz que: "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do

período sobre os de eventuais provas finais".

Assim, o processo ensino-aprendizagem, no nosso entendimento, consiste em emitir um juízo de valor a respeito do nível de conhecimento, alcançado pelo aluno, em comparação com os objetivos e metas propostos para determinada unidade didática. Assim, a avaliação deve nortear o trabalho escolar como um todo, devendo a mesma seguir os princípios de ser formativa, utilizando para isso a observação diária e instrumentos variados, selecionados de acordo com o conteúdo ou objetivo.

Entendemos também que o aluno precisa ser envolvido no processo de avaliação, uma vez que também é construtor do conhecimento. Devemos considerar as diferentes naturezas da avaliação (diagnóstica, contínua, cumulativa e processual), que se articula com os objetivos específicos e conteúdos nas escolas, respeitando as diferenças individuais e escolares.

A avaliação é um processo contínuo e realizado em função dos objetivos propostos para cada momento pedagógico, seja trimestral ou anual. Pode ser feita de diversas maneiras: trabalhos individuais, atividades em grupos, trabalhos de campo, elaboração de textos, criação de atividades que possam ser um dia "diagnóstico" do processo pedagógico em desenvolvimento. Muito mais do que uma verificação para fins de notas, a avaliação é um diagnóstico do processo pedagógico, do ponto de vista dos conteúdos trabalhados, dos objetivos, e da apropriação e produção de conhecimentos. É um diagnóstico que faz emergir os aspectos que precisam ser modificados na prática pedagógica.

A avaliação da aprendizagem dos alunos da Ampliação de Jornada será através de parecer descritivo, trimestral, sendo: diagnóstica e formativa. Esse processo exige intensa reflexão e planejamento para a consecução de objetivos sobre o processo e observando o desenvolvimento da aprendizagem de modo a apresentar os rendimentos obtidos a cada trimestral e em conselho de classe, para que assim se possa efetuar as inferências necessárias, registrando um parecer descritivo trimestral.

A Secretaria Municipal da Educação e Esporte acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral até que efetivamente todas as turmas da Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal Augusto dos Anjos Educação Infantil e Ensino Fundamental estejam matriculadas na atividade de Ampliação de Jornada. A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos apontamentos relevantes que possam contribuir

para os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral.

CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.
- Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta nº. 05/2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, que dispõe sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Instrução Normativa Conjunta nº 005/2025 – DPGE/DEDC/SEED que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividade de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



MUNICÍPIO DE TUIÇERAS DO OESTE

Tuiçeras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIÇERAS DO OESTE
RUA SANTA CATARINA, 999 - Centro - Tuiçeras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 16.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico emitido, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUT) E CARGAS DE GÁS DE COZIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUIÇERAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
92	00030410 - Mini pão francês, pesando no mínimo 30 g por unidade	quilogram	PRÓPRIA	400	18,390000	7.356,00
Total Lote:						7.356,00
Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
94	00030412 - Massa de pizza com 35 cm de diâmetro, pesando no mínimo 300g	unidade	PRÓPRIA	500	6,080000	3.040,00
Total Lote:						3.040,00
Total Fornecedor:						10.396,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico emitido, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUT) E CARGAS DE GÁS DE COZIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUIÇERAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00021694 - Açúcar Cristal, Pacote C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, L	unidade	GLOBO	120	15,470000	1.856,40
Total Lote:						1.856,40
Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00026226 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLÍDIO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDEN	unidade	MINUETTO	900	23,100000	20.790,00
Total Lote:						20.790,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00026226 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLÍDIO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDEN	unidade	MINUETTO	900	23,100000	20.790,00
Total Lote:						20.790,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	00007554 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	ANNIELA	450	17,080000	7.690,50
Total Lote:						7.690,50

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00007552 - FÉLÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	unidade	PAQUERE	1.200	8,110000	9.732,00
Total Lote:						9.732,00
Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	00025974 - FÉLÃO PRETO, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	MARDELA	500	7,290000	3.645,00
Total Lote:						3.645,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	00025974 - FÉLÃO PRETO, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	FRIMESA	3.000	11,620000	34.860,00
Total Lote:						34.860,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
37	00009396 - IOGURTE C/ POLPA DE MORANGO E COCO, EMBALAGEM TIPO SACHÊ C/ 1L	unidade	FRIMESA	3.000	11,620000	34.860,00
Total Lote:						34.860,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	00030373 - IOGURTE ZERO LACTOSE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR COCO/MORANGO, EMBALAGEM C/ 1150 ML	unidade	BATAVO	150	17,470000	2.620,50
Total Lote:						2.620,50

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
44	00011282 - MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATO	unidade	FLORIANI	500	7,320000	3.660,00
Total Lote:						3.660,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
45	00011283 - MACARRÃO PARAFUSO - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATO	unidade	FLORIANI	400	7,270000	2.908,00
Total Lote:						2.908,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	00007620 - MACARRÃO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1ª QUALIDADE	unidade	FLORIANI	500	7,170000	3.585,00
Total Lote:						3.585,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
47	00030375 - MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	unidade	FRIMESA	350	19,290000	6.751,50
Total Lote:						6.751,50

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
49	00012230 - ÓLEO DE SOJA	unidade	COAMO	1.000	7,230000	7.230,00
Total Lote:						7.230,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
49	00030376 - OVO IN NATURA, CONTENDO 30 UNIDADES, CATEGORIA A, COR BRANCA OU VERMELHA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, TIPO 1	bandeja	DA GRANJA	800	20,240000	16.192,00
Total Lote:						16.192,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
50	00030386 - BANANA NÁNICA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: banana tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 – Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	300	8,970000	2.691,00
Total Lote:						2.691,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
66	00030389 - BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: batata-inglesa de 1ª qualidade, nova, lavada, grupo I ou II, classe 1, tipo especial. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	1.200	5,670000	6.804,00
Total Lote:						6.804,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
67	00030387 - BANANA PRATA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: banana tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 – Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	300	8,970000	2.691,00
Total Lote:						2.691,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
69	00030392 - CENOURA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: cenoura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	900	6,140000	5.526,00
Total Lote:						5.526,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
72	00030392 - CENOURA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: cenoura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	900	6,140000	5.526,00
Total Lote:						5.526,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
72	00030392 - CENOURA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: cenoura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	900	6,140000	5.526,00
Total Lote:						5.526,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
72	00030392 - CENOURA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: cenoura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	900	6,140000	5.526,00
Total Lote:						5.526,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Processo Requerimento Nº 070 2026/2026
Compra 1760 - Pregão Eletrônico 000041/2026 - 13/10/2026 08:30:27

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
73	00030393 - CHUCHU, CARACTERÍSTICAS GERAIS: chuchu de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	350	5,470000	1.914,50
Total Lote:						1.914,50

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
76	00030396 - LARANJA PERA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: laranja de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permit	quilogram	PRÓPRIA	1.200	3,290000	3.948,00
Total Lote:						3.948,00

apresentar grau de maturação tal que permit			Total Lote:		1.914,50	
Lote	76 - Lote 76					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
76	00030396 - LARANJA PERA Características gerais: laranja de 1ª qualidade, Em perfeito estado	quilogram	PRÓPRIA	1.200	3,290000	3.948,00

